

Memorando 79.716/2025

De: Giseli G. - SMA - DDAF

Para: SMA - Secretaria de Assistencial Social, Mulher e Família - A/C Omar T.

Data: 10/12/2025 às 17:17:00

Setores (CC):

SECOP, SMA, SMA - DADMF - COM

Setores envolvidos:

SECOP - DPL, SMA - DDAF, SECOP, SMA, SMA - DADMF - COM, SMA - DIDF

Praia Acessível

Prezados

A quinta edição do Projeto Praia Acessível será realizada entre 15 de dezembro de 2025 e 15 de março de 2026. A iniciativa busca garantir ações que promovam a inclusão e a participação efetiva de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possibilitando o acesso ao banho de mar e a diversas atividades durante a temporada de verão, reforçando o compromisso desta Secretaria com a acessibilidade e a inclusão social.

Nesse contexto, solicitamos a contratação da entidade responsável pela gestão e pelo atendimento ao público com deficiência no âmbito do Projeto. A contratação ocorrerá por Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att

—

Giseli Cristina Pereira Gabardo

Diretora Dep. Adm. Financeiro - SMA

Matricula: 56263

Anexos:

03_6_alteracao_do_estatuto_1__1_.pdf

03_CNPJ_2025_1__1_.pdf

04_ata_atual_diretoria_2024_2026_1__1_.pdf

CND_CEPIM_1__1_.pdf

CND_ESTADUAL_1__1_.pdf

CND_FEDERAL_1__1_.pdf

CND_MUNICIPAL_1__1_.pdf

cmd_trabalhista_1__1_.pdf

COMPROVANTE_ENDERECO_2025_1__1_.pdf

comprovante_endereco_EVANDRO_OK_1__1_.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_1__1_.pdf
Declaracao_01_1__1_Copia_Copia.pdf
declaracao_de_dirigente_1__1_.pdf

Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e CLAUDINEI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A> e informe o código 3ECE-4350-10B6-E96A





Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 19/11/2024, foi protocolado sob nº 8083, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 05/12/2024, sob nº 10121, livro A-55, folha 209, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: EVANDRO PREZZI.

Natureza do Título: 6ª Alteração Estatutária, 16/11/2024..

Indicadores: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI, Associação; EVANDRO PREZZI, Presidente; INDIRA RADKE CAROLO, Advogada.

Característica: 6ª Alteração Estatutária, 16/11/2024., 1. Alteração do Estatuto visando incluir ou retificar a cláusula de Destinação de patrimônio prevista no art.40 do Estauto..

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 05 de dezembro de 2024

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI
Escrevente

Digitado por: SUYANNE PAULINA RAMOS LOPES

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização Isento (HGQ92676-KFQE)

1 Arquivamento de documentos para registro - Isento

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - Isento

Total: Isento





6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO AFADEFI – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos", sede Rua 1500, nº 1837, Centro, Balneário Camboriú-SC, Brasil, Atos Constitutivos Registrados no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú – SC, em data 25.11.2002 sob nº termo 1072 Livro – A-04 Pessoas Jurídicas fls 160, arquivados em Cartório e com CNPJ 05.405.039/0001-02:

Decreto Municipal nº 4.453 de 26 de Julho de 2006.

Lei Estadual nº 13.398 de 22 de Junho de 2005.

A F A D E F I - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

Art. 1º. A Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI, sociedade civil, de duração indeterminada e sem fins econômicos, com sede e foro à Rua 1500, n. 1837, Centro, Balneário Camboriú - SC, reúne número ilimitado de associados, sem distinção de origem, sexo, raça, clero, idade ou opção política, partidária e filosófica, não havendo direitos e obrigações recíprocas entre associados, e, tem por finalidade a proteção da pessoa com deficiência física, orientando-se pelos seguintes objetivos:

- I – Prestar apoio e suporte à pessoa com deficiência física;
- II – Integrar a pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho;
- III – Promover solidariedade e cooperação entre pessoas com deficiência física;
- IV – Representar seus associados perante sociedade, órgãos públicos e privados, buscando recursos e ações que visem à melhoria de suas condições de vida e à manutenção das atividades da AFADEFI, bem como, na proposição de medidas extrajudiciais e judiciais em defesa dos interesses da AFADEFI e associados;
- V – Participar, organizar, promover e executar eventos e projetos sociais em geral, em prol da AFADEFI e associados;
- VI – Conscientizar a pessoa com deficiência física das suas potencialidades e cooperar com o desenvolvimento destas potencialidades;
- VII – Evidenciar o dever de co-responsabilidade e co-participação da coletividade, buscando a cooperação entre Poder Público e iniciativa privada na integração da pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho;



VIII – Colaborar no desenvolvimento de política pública e de ação comunitária, bem como, no cadastramento público de pessoas com deficiência física;

IX – Colaborar e prestar assistência econômica e psicológica aos familiares dos associados;

X – Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matéria de interesse da AFADEFI e associados, bem como, zelar pelo cumprimento da legislação de interesse da classe, comunicando eventuais descumprimentos à autoridade competente, requerendo o que entender pertinente;

XI – Promover e incentivar a prática de atividades esportivas e culturais, visando habilitação, reabilitação e inclusão social dos associados, bem como, fomentar a participação destes em competições desportivas, podendo patrociná-los, quando representarem a AFADEFI;

XII – Promover a inclusão social e atividades de relevância pública;

XIII – Promover outras atividades e iniciativas necessárias ao alcance integral das finalidades previstas neste Estatuto.

§ 1º. A Diretoria Executiva poderá criar ponto de atendimento aos associados, em local próprio ou locado para este fim, diverso da sede, desde que comprovada a viabilidade financeira e administrativa, e, aprovado pelos Conselhos.

§ 2º. A área de atuação da AFADEFI abrange o município de Balneário Camboriú – SC e municípios contíguos.

Art. 2º. A Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos, adota, para uso exclusivo, a sigla AFADEFI, vedado o uso contrário às finalidades definidas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO DO SÓCIO

Art. 3º. Admitir-se-á como associado, a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em uma das categorias previstas nos artigos seguintes deste Estatuto, domiciliado na área de atuação da AFADEFI.

Parágrafo Único. A demissão dar-se-á a qualquer momento, bastando que o associado apresente manifestação por escrito, informando seu interesse no desligamento.

Art. 4º. São categorias de associados:

I – Pessoa com deficiência física;

II – Fundador;

III – Benemérito;

IV – Contribuinte.

§ 1º. Considera-se "Pessoa com Deficiência Física" o sócio com deficiência física motora ou locomotora, congênita ou adquirida, conforme previsão legal.

§ 2º. Considera-se "Fundador" o sócio que participou do ato de fundação da AFADEFI.





§ 3º. Considera-se "Benemérito" a pessoa que prestar relevantes contribuições à AFADEFI, bem como, por sua ação social, no âmbito nacional, contribuir para o bom êxito da integração e da habilitação da pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho.

§ 4º. Considera-se "Contribuinte" a pessoa que, embora não sendo deficiente físico, associar-se e recolher as contribuições sociais.

§ 5º. Aos sócios Beneméritos e Fundadores é facultado o recolhimento das contribuições sociais.

§ 6º. O sócio Benemérito receberá o título representado por diploma, em cerimônia solene, entregue por representantes da AFADEFI, indicados pela Diretoria Executiva.

Art. 5º. O sócio receberá Carteira de Identificação Social, que indicará sua categoria, entre outras informações, sendo assinada, no mínimo, pelo Presidente da AFADEFI.

§ 1º. Cabe à Diretoria Executiva a padronização da Carteira de Identificação Social.

§ 2º. O custo operacional da Carteira de Identificação Social poderá ser repassado ao associado, no caso não haver viabilidade financeira da AFADEFI arcar com esta despesa, conforme decisão da Diretoria Executiva, ratificada pelos Conselhos.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado, para os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

II – Voz e voto na Assembléia Geral;

III – Propor à Diretoria Executiva medida que julgar conveniente aos interesses dos associados e da AFADEFI;

IV – Receber a Carteira de Identificação Social;

V – Conhecer relatórios das atividades sociais desenvolvida pela AFADEFI;

VI – Convocar Assembléia Geral Extraordinária para destituição de membro da Diretoria Executiva, dos Conselhos, desde que a convocação seja ratificada por, no mínimo, de 1/5 dos associados.

VII – O acesso irrestrito aos documentos e informações relativas à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da entidade.

§ 1º. As informações acerca da prestação de contas e gestão, de que tratam o inciso VII, serão publicadas anualmente na íntegra no sítio eletrônico da Associação.

Art. 7º. São deveres dos associados:

I – Cumprir e respeitar o Estatuto, regulamentos, regimentos, portarias, circulares, decisões da Diretoria Executiva e deliberações da Assembléia Geral;

II – Manter em dia as mensalidades sociais;

III – Zelar pelos bens móveis e imóveis da AFADEFI;





- IV – Apresentar-se de forma respeitosa quando estiver na sede da AFADEFI ou solenidades em que a AFADEFI esteja participando;
- V – Difundir e dedicar-se ao cumprimento dos fins da AFADEFI;
- VI – Comparecer às Assembléias Gerais;
- VII – Frequentar a sede social e atos públicos promovidos pela AFADEFI.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 8º. As Penalidades serão aplicadas pelo Presidente da AFADEFI e se consistem em:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão.

§ 1º. A advertência será aplicada em caráter sigiloso, por escrito, ao sócio que não cumprir as exigências deste Estatuto ou cometer falta leve ou média, prevista no Regimento Interno ou assim reconhecida pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º. A suspensão será aplicada pelo período não inferior a 01 (um) mês, em caso de:

- I – sócio advertido por mais de (03) vezes durante o ano;
- II – sócio que não participar de nenhuma Assembléia Geral no período de 02 (dois) anos;
- III – sócio que cometer falta grave, prevista no Regimento Interno ou assim reconhecida pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º. A exclusão será aplicada nos seguintes casos:

- I – Reincidência de suspensão no período de 03 (três) anos;
- II – Cometimento de falta gravíssima, prevista no Regimento Interno ou assim reconhecida pelo Conselho Deliberativo;
- III – Ofensa às finalidades, objetivos e patrimônio da AFADEFI ou aos seus associados.

Art. 9º. Os procedimentos a serem adotados e a definição das violações serão determinados no Regimento Interno da AFADEFI, elaborado pela Diretoria Executiva, com a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 10. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão ouvidos os envolvidos e interessados, levando-se a termo suas declarações, inclusive do suposto infrator, dando-lhe direito de apresentar resposta e provas, por prazo não inferior a 10 (dez) dias.

Art. 11. Em caso da aplicação da penalidade de exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária, que confirmará a aplicação da penalidade ou a reformará, com aprovação da maioria simples, respeitado o quorum de 2/5 dos associados.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 12. O patrimônio da AFADEFI será constituído de bens imóveis e móveis e quaisquer outros valores.



§ 1º. A AFADEFI será mantida por seu patrimônio, incluindo-se os frutos e rendimentos.

§ 2º. Os valores em espécie serão depositados em conta bancária de instituição financeira ou cooperativa de crédito, com sede ou filial no município sede da AFADEFI, de titularidade desta.

§ 3º. Os bens patrimoniais da AFADEFI não poderão ser onerados, permutados, alienados, vendidos ou doados sem a autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, com aprovação de 2/3 dos associados.

§ 4º. Em caso de doação de pequena quantia em dinheiro ou de cestas básicas a associado reconhecidamente necessitado, assim reconhecido pela Diretoria Executiva e pelos Conselhos, a Diretoria Executiva poderá fazer a doação sem a convocação da Assembléia Geral.

Art. 13. Constituem fontes de recursos financeiros da AFADEFI:

- I – Contribuições sociais mensais dos associados;
- II – Subvenções financeiras dos poderes públicos;
- III – Aplicações no mercado Financeiro;
- IV – Doações e legados;
- V – Outras receitas.

§ 1º. A AFADEFI aplicará, integralmente, os recursos na manutenção de suas finalidades e objetivos.

§ 2º. A AFADEFI não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto e não remunerará por qualquer forma os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos.

Art. 14. Cabe à Diretoria Executiva a fixação da Contribuição Social, válida pelo período mínimo de 01 (um) ano, ou, se vigência menor, até findar os mandatos eletivos.

§ 1º. Em caso de associado que não reúna, comprovadamente, condições financeiras de arcar com os custos da Contribuição Social, a Diretoria Executiva poderá conceder a isenção pelo período máximo de 01 (um) ano, devendo a isenção ser novamente requerida e a necessidade novamente comprovada.

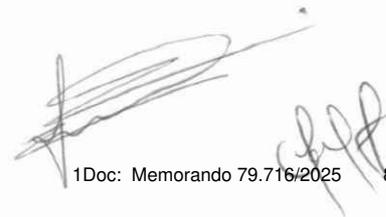
§ 2º. O associado que se beneficiar da isenção será advertido que deverá informar à Diretoria Executiva caso sua condição financeira se modifique, possibilitando o pagamento da Contribuição Social, alertando-se dos riscos da desobediência e da prática de fraude.

CAPÍTULO VI

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 15. A AFADEFI será constituída e administrada pelos seguintes Órgãos Deliberativos, conforme atribuições e competências definidas neste Estatuto:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Deliberativo;





DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16. A Assembléia Geral é soberana e constituída por todos os sócios, no uso de seus direitos, e se reunirá, ordinariamente, no mínimo uma vez ao ano, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, e, extraordinariamente, toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria dos membros da Diretoria Executiva ou pela convocação por solicitação de 1/5 dos associados.

Art. 17. Compete à Assembléia Geral Ordinária privativamente aprovar as contas da gestão administrativa.

§ 1º. Para instalação da Assembléia Geral Ordinária deverá haver a presença mínima de 1/5 dos associados em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, com aprovação por maioria simples.

§ 2º. A convocação da Assembléia Geral Ordinária deverá ser feita por edital, afixada na sede social e publicado uma vez em jornal de circulação da área de atuação da AFADEFI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando dia, hora, local e matéria a ser discutida.

Art. 18. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – Alterar o Estatuto;

II – Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos, por descumprimento de suas atribuições ou por ações que denigram a imagem ou atentem contra a AFADEFI, respeitado o direito de defesa;

III – Deliberar sobre a dissolução da AFADEFI;

IV – Deliberar sobre recursos em caso de rejeição das contas;

V – Deliberar sobre os assuntos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;

VI – Deliberar sobre qualquer assunto que os associados julgarem conveniente, desde que a solicitação seja ratificada por no mínimo 1/5 destes associados;

VII – Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselhos.

§ 1º. Para instalação da Assembléia Geral Extraordinária deverá haver a presença mínima de 1/5 dos associados em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, com aprovação por maioria simples.

§ 2º. A Assembléia Geral Extraordinária funcionará em horário específico.

§ 3º. A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por edital, afixada na sede social e publicado uma vez em jornal de circulação da área de atuação da AFADEFI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando dia, hora, local e matéria a ser discutida.

Art. 19. O voto será secreto na Assembléia Geral de eleição e destituição de membro da Diretoria Executiva e Conselhos.

Parágrafo único. Nos demais assuntos a Diretoria Executiva indicará a forma de votação.





CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 20. A gestão administrativa será exercida por meio de:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal.

§ 1º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, exercendo seus mandatos até a posse dos sucessores, sem qualquer espécie de remuneração, sendo todos eleitos na mesma oportunidade. 0

§ 2º. O membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos que faltar, sem justificativa formal, mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, perderá o mandato.

Art. 21. Ao Presidente da Diretoria Executiva é concedido o título de "Presidente da AFADEFI", enquanto viger seu mandato.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22. São membros da Diretoria Executiva:

- I – Presidente;
- II – Vice Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – Segundo Secretário Geral;
- V – Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Diretor de Patrimônio;
- VIII – Diretor Social;
- IX – Diretor de Comunicação.

§ 1º. A Diretoria Executiva reunir-se-á em sessão ordinária, mensalmente, em data designada por seu Presidente ou substituto legal, e, extraordinariamente, todas as vezes que for convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros. A sessão se instalará com quorum mínimo de 05 (cinco) membros, com aprovação da maioria simples.

§ 2º. Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela AFADEFI, exceto quando restar configurado crime patrimonial.

§ 3º. No caso de destituição, renúncia ou perda da qualidade de associado de membro da Diretoria Executiva, o membro será substituído por seu suplente, escolhendo dentre os associados, novo suplente, e, no caso de não haver suplente, a Diretoria Executiva, por sua maioria, escolherá dentre os associados, novo membro.

Art. 23. Compete à Diretoria Executiva:

- I – Dirigir a AFADEFI, promovendo sua finalidade e objetivos;
- II – Respeitar e fazer respeitar o Estatuto;
- III – Instituir Regulamentos e regimentos;
- IV – Aprovar admissão de associados;





- V – Convocar Assembléia Geral;
- VI – Gerir o patrimônio da AFADEFI;
- VII – Fazer doações;
- VIII – Contratar, supervisionar e demitir funcionários;
- IX – Criar, modificar e extinguir órgãos, setores, departamentos, comissões e atividades da AFADEFI;
- X – Apresentar relatório anual de contas para apreciação e aprovação;
- XI – Firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas ou privadas, objetivando propiciar recursos a fim de se manter em funcionamento todos os projetos que visem a proteção, promoção e bem estar da pessoa com deficiência;
- XII – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XIII – Ter sob sua direção o controle da execução dos serviços, obras físicas e sociais da AFADEFI;
- XIV – Outras atribuições definidas no presente Estatuto;
- XV – Decidir os casos omissos do Estatuto.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e regimentos, deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva e dos Conselhos;
 - II – Convocar Assembléia Geral e reuniões da Diretoria Executiva;
 - III – Autorizar pagamentos;
 - IV – Assinar com o Tesoureiro cheque da AFADEFI e outros documentos de responsabilidade financeira da AFADEFI;
 - V – Assinar todo expediente da AFADEFI;
 - VI – Representar a AFADEFI em juízo ou fora dele, constituindo procurador "ad judicium", ou para outros fins, com poderes específicos quando necessário;
 - VII – Receber subvenção ou contribuição para a AFADEFI, fazendo o correspondente recibo em nome da AFADEFI;
 - VIII – Contratar, promover, conceder licenças, advertir, suspender e demitir empregados e contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores e técnicos de qualquer natureza, ouvindo, quando necessário, os demais membros da Diretoria;
 - IX – autorizar as despesas necessárias para o funcionamento da AFADEFI;
 - X – Elaborar e apresentar à Diretoria Executiva para aprovação, a cada início de exercício plano de ação para AFADEFI;
 - XI – Aplicar penalidades aos associados que violarem o Estatuto.
 - XII – Assinar contratos, convênios públicos, termos de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento, acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, entre outros aplicáveis;
- Parágrafo único. O Presidente da AFADEFI poderá contratar advogado ou escritório de advocacia para a prestação de assessoria jurídica permanente, ficando vedado, entretanto, a contratação ou nomeação de seu cônjuge e





parentes consanguíneos, ou afins, até o 2º grau, ou, por afinidade, para o exercício de quaisquer funções ou cargos remunerados dentro da entidade.

Art. 25. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em sua falta ou impedimento e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 26. Compete ao Secretário Geral:

- I – Substituir o Vice-Presidente;
- II – Redigir as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- III – Superintender os serviços da Secretaria da AFADEFI;
- IV – Ter sob sua guarda o livro de atas e o arquivo geral;
- V – Organizar e manter atualizado o quadro social;
- VI – Expedir as Carteiras Sociais, quando autorizadas, subscrevendo-as junto com o Presidente;
- VII - Delegar atribuições ao Segundo Secretário.

Art. 27. Ao Segundo Secretário compete substituir o Secretário em sua falta ou impedimento e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

- I – Cobrar as mensalidades quando instituídas e depositar os valores em instituição bancária de movimentação financeira da AFADEFI;
- II – Pagar as contas autorizadas pela Diretoria Executiva ou Presidente;
- III - Apresentar mensalmente balancete circunstanciado que depois de aprovado pela Diretoria Executiva, será assinado em conjunto com o Presidente;
- IV – Manter o controle de todos os valores pertencentes à AFADEFI;
- V – Assinar com o Presidente cheques e outros documentos financeiros da AFADEFI;
- VI – Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do ano social, que deverá coincidir com o ano civil, o orçamento das receitas e despesas da AFADEFI para o exercício seguinte;
- VI – Superintender os serviços de contabilidade da AFADEFI.

Art. 29. Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Tesoureiro em sua falta ou impedimento e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 30. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da AFADEFI;
- II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens da AFADEFI;
- III – Manter os bens móveis e imóveis em perfeitas condições;
- IV – Informar o Presidente e a Diretoria Executiva sobre eventuais furtos, danos, defeitos, esbulhos, turbações e atos atentatórios ao pleno gozo dos bens da AFADEFI.
- V – Demais atos atinentes à sua função.

Art. 31. Compete ao Diretor Social:

- I – Organizar e promover atividades sociais, eventos comemorativos, eventos beneficentes e eventos para promoção da AFADEFI e arrecadação de recursos;
- II – Submeter os projetos à aprovação da Diretoria Executiva;
- III – Elaborar protocolos de cerimônias e demais atos atinentes;





IV – Demais atos atinentes à sua função.

Art. 32. Compete ao Diretor de Comunicação:

I – Organizar e promover todo material publicitário de interesse da AFADEFI;

II – Organizar, catalogar e responder correspondências;

III – Demais atos atinentes à sua função.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 33. O Conselho Deliberativo será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes.

Art. 34. Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Reunir-se quando necessário ou a pedido da Diretoria Executiva;

II – Opinar sobre o Plano de Ação da Diretoria Executiva;

III – Solicitar à Diretoria Executiva as informações que julgar necessária;

IV – Apresentar sugestões administrativas para a Diretoria Executiva;

V – Convocar Assembléia Geral Ordinária em caso de omissão do Presidente da AFADEFI;

VI – Convocar Assembléia Geral Extraordinária;

VII – Outras atribuições definidas no presente Estatuto.

Art. 35. Os membros do Conselho Deliberativo poderão eleger entre si um Presidente e um Secretário durante o mandato ou parte dele, ou, eleger em cada reunião ou ato.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os relatórios, balancetes e demais documentos de cunho financeiro, em especial, o balanço geral do exercício financeiro e o relatório da Diretoria Executiva, emitindo sempre parecer;

II – Opinar, quando solicitado pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva, sobre o desempenho das ações administrativas;

III – Reunir-se, mensalmente, para análise dos documentos referidos no inciso I deste artigo.

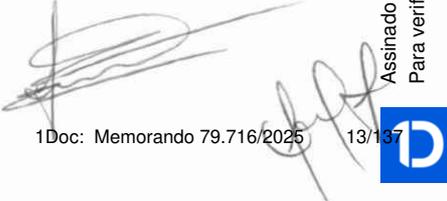
Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal poderão eleger entre si um Presidente e um Secretário durante o mandato ou parte dele, ou, eleger em cada reunião ou ato.

CAPÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA AFADEFI

Art. 39. O Estatuto Social poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral, com a apresentação da proposta, em documento formal, assinada ou ratificada por aqueles que a convocaram, respeitando as regras de quorum e aprovação prescritas neste Estatuto.

Art. 40. Em caso de dissolução ou extinção da Afadefi, o eventual patrimônio remanescente destinar-se-á a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social


Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e CLAUDINEI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A> e informe o código 3ECE-4350-10B6-E96A





da AFADEFI e que contemple, preferencialmente, a área de atuação de abrangência da Afadefi, designada por deliberação dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observados os requisitos legais em vigor à época da dissolução ou extinção.

§ 1º. Não havendo entidade ou instituição nas condições indicadas neste artigo, o remanescente do patrimônio social será devolvido à Fazenda do Estado ou da União.

§ 2º. No caso de dissolução por deliberação dos associados, a aprovação dependerá da maioria absoluta dos associados com direito ao voto.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 41. A eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos será realizada numa mesma oportunidade, na segunda quinzena de outubro do ano em que se findar o mandato, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, obedecendo às determinações deste Estatuto, convocada com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, pela Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) associados.

§ 1º. Todos os candidatos devem ser associados da AFADEFI e domiciliados no município sede da AFADEFI, devendo comprovar estes pressupostos no ato de interposição da candidatura, seja por chapas ou isoladamente.

§ 2º. O associado somente poderá concorrer a um cargo eletivo, não podendo estar inscrito a outro cargo ou chapa. A chapa candidata à Diretoria Executiva poderá apoiar até 03 (três) associados candidatos ao cargo do Conselho Deliberativo e até 02 (dois) do Conselho Fiscal, ao passo que, o associado candidato ao cargo dos Conselhos poderá apoiar apenas uma chapa.

§ 3º. A Diretoria Executiva indicará 02 (dois) associados para comporem a Comissão Eleitoral, o Conselho Deliberativo indicará 02 (dois) associados, e, o Conselho Fiscal indicará 01 (um) associado.

Art. 42. A eleição da Diretoria Executiva será por meio de chapa, contendo os candidatos aos cargos previstos no artigo 22 deste Estatuto, devidamente identificados e qualificados, com cópia da carteira de identificação civil e social, comprovante de residência e com declaração firmada assumindo total responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos apresentados.

Parágrafo único. Fica vedado à eleição aos cargos da Diretoria Executiva, o cônjuge e parentes consanguíneos, ou afins, até o 2º grau, ou, por afinidade, do presidente da entidade.

Art. 43. A eleição dos candidatos aos cargos dos Conselhos será por meio de inscrição autônoma e isolada, contendo nome do candidato e seu suplente, devidamente identificados e qualificados, com cópia da carteira de identificação civil e social, comprovante de residência e com declaração firmada assumindo total responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos apresentados.





Art. 44. A Comissão Eleitoral elegerá entre si Presidente e Secretário, com as seguintes atribuições:

I – Presidente: presidir reuniões; receber inscrições; delegar tarefas; assinar documentos; publicar edital; cumprir e fazer cumprir as determinações atinentes ao processo eleitoral dispostas neste Estatuto;

II – Secretário: Secretariar reuniões; autuar inscrições; documentar todo o material produzido e cumprir as determinações do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Eleitoral serão levadas a termo, devidamente assinadas, constituindo o processo eleitoral.

Art. 45. O prazo para inscrição de chapas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos após a publicação do Edital de convocação, devendo constar o último dia do prazo no Edital de convocação.

§ 1º. Havendo a inscrição de única chapa inscrita e/ou havendo inscrição do número exato das vagas dos Conselhos, o resultado será por aclamação.

§ 2º. Havendo disputa eleitoral, as chapas e/ou candidatos poderão indicar 02 (dois) fiscais eleitorais, que poderão participar de todas as reuniões e atos da Comissão Eleitoral.

Art. 46. Caberá à Comissão Eleitoral o controle, a recepção e a apuração dos votos, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos e proclamando eleita como vencedor a chapa e/ou candidato que obtiver mais votos entre os concorrentes.

§ 1º. Serão considerados eleitos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, respectivamente, os 05 (cinco) candidatos e os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos.

§ 2º. As impugnações poderão ser interpostas até o encerramento da Assembléia Geral e serão decididas pela Comissão Eleitoral antes da proclamação do resultado.

§ 3º. Os recursos poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias após a proclamação dos resultados, à Comissão Eleitoral que decidirá em 02 (dois) dias, pela maioria de seus membros, observadas as normas estatutárias e as normas eleitorais expedidas, utilizando as normas civis eleitorais nos casos omissos.

Art. 47. Não será permitido o voto por procuração, salvo quando se tratar de associados legalmente interditados, bem como, menores de 16 anos, que, respectivamente, serão representados por seus curadores ou por seus representantes legais.

Art. 48. Apurados os votos e resolvido às impugnações ou julgado o(s) recurso(s), o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará a chapa e os Conselheiros eleitos.

Parágrafo único. A posse dos eleitos far-se-á, no máximo, 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição, recebendo de seus antecessores todo o patrimônio da AFADEFI, arquivos, importâncias em dinheiro, documentos, etc., conforme suas atribuições, lavrando-se ata de tudo, assinando os antecessores, os sucessores, os membros da Comissão Eleitoral, se assim desejarem, e as testemunhas presentes.





CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Além dos casos previstos neste Estatuto para destituição dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos, demissão ou exclusão de sócios, admissão e demissão de funcionários, o Regimento Interno estabelecerá outros motivos e/ou condutas que ensejarão a perda do mandato ou da qualidade de sócio ou funcionário.

Art. 50. Os benefícios e programas básicos de atendimento da AFADEFI, como tais definidos pela Diretoria Executiva, serão acessíveis a toda pessoa com deficiência física que enquadrar nos critérios adotados pela AFADEFI de acordo com as possibilidades financeiras da AFADEFI.

Art. 51. Os demais benefícios oferecidos pela AFADEFI serão acessíveis prioritariamente ao sócio efetivo.

Art. 52. Os serviços oferecidos para os associados, de acordo com as possibilidades financeiras da AFADEFI, serão gratuitos para os reconhecidamente carentes de conformidade com critérios estipulados neste Estatuto e subsidiados para os demais.

Art. 53. Os integrantes da administração e membros associados da AFADEFI não respondem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela instituição através de ato regular de gestão.

Art. 54. Fica eleito o Foro da comarca de Balneário Camboriú – SC, município sede da AFADEFI, para dirimir as dúvidas e os conflitos que envolvam direta ou indiretamente a AFADEFI.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55. O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da aprovação destas alterações estatutárias.

Balneário Camboriú, 16 de novembro de 2024.

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
LORENA CRILA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAIOR - Registradora Titular
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (41) 3170-2141 -
rcivil.bc@gmail.com

18ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo 008083 Data: 19/11/2024 Livro: 0014 Folha: 024
Registro: 010121 Data: 09/12/2024 Livro: A-055 Folha: 209
Qualidade: Integral | Natureza: 6ª Alteração Estatutária, 16/11/2024

Apresentare: EVANDRO PREZZI
Estatutários Averbados: Isento, F.R.J. Isento, Isento, Arquivamento Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HGG92678-KFQE
Confira os dados do ato em <http://selo-fisc.jus.br/>
Douglas, Balneário Camboriú - 05 de dezembro de 2024

TAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente


EVANDRO PREZZI
CPF: 506.841.160-49
PRESIDENTE


INDIRA RADKE CAROLO
CPF: 065.554.439-95
ADVOGADA
OAB/SC 33.488





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.405.039/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 1500	NÚMERO 1837	COMPLEMENTO *****
CEP 88.330-528	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO objetiva@melim.com.br	TELEFONE (47) 3660-678
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2025** às **10:30:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DA AFADefi - MANDATO 2024/2026

A Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal da AFADefi indicam neste ato os seguintes associados, na forma estatutária do art. 41, §3º, a comporem a Comissão Eleitoral para a Assembleia Geral de Eleição, quais sejam: Valdeci Matias – Presidente da Comissão; Raphaela Lucena Dutra – Secretária da Comissão; Beatriz Bukovitz; Paulina Pereira e Gabriel Rigol Prezzi.

A COMISSÃO ELEITORAL instituída, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **CONVOCAR** os associados para a Assembleia Geral de Eleição dos representantes da Nova Diretoria Executiva e Conselhos da Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú-SC, inscrita no CNPJ n. 05.405.039/0001-02, para o **Mandato 2024/2026**.

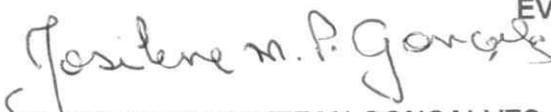
A eleição será realizada no dia 02/10/2024, com início às 19h, ou, não havendo *quórum* mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados presentes, em segunda convocação às 19h30min, a se realizar na sede própria da AFADefi, localizada na Rua 1.500, n. 1837, Centro, Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina e terá como pauta:

1. Eleger a Nova Diretoria - Mandato 2024/2026;
2. Eleger o Novo Conselho Fiscal – Mandato 2024/2026;
3. Eleger o Novo Conselho Deliberativo – Mandato 2024/2026.

A Comissão Eleitoral comunica, ainda, que o prazo para inscrição de chapas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, sendo o **último dia em 16/09/2024**, conforme art. 45 do Estatuto, reiterando-se que a eleição ocorrerá em observância às normas estatutárias da entidade.

Balneário Camboriú, 28 de agosto de 2024.


EVANDRO PREZZI
Presidente


JOSILENE MARI PIOVEZAN GONÇALVES
Membro do Conselho Deliberativo


TAUAN MULLER DE SOUZA
Membro do Conselho Fiscal


VALDECI MATIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Rua 1500 n° 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678
E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;
www.afadefi.org



página 3

Editais

Convocação para assembleia geral da AFADEFI – Eleição da diretoria e conselhos

Por Página 3 28 de agosto de 2024



Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e CLAUDINEI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A> e informe o código 3ECE-4350-10B6-E96A





Edital-Convocação-... 1 / 1

33%




AFADÉFI
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES DE DEFICIENTES FÍSICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO
NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DA AFADÉFI - MANDATO 2024/2026

A Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal da AFADÉFI indicam neste ato os seguintes associados, na forma estatutária do art. 41, §1º, a comporem a Comissão Eleitoral para a Assembleia Geral de Eleição, que sejam: Valdeir Matias - Presidente da Comissão; Raphaela Lucena Duarte - Secretária da Comissão; Beatriz Buronzi; Paulina Pereira e Ivaneidegigi Pires.

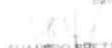
A COMISSÃO ELEITORAL, integrada por dois de seus membros, vem por meio deste **CONVOCAR** os associados para a Assembleia Geral de Eleição dos representantes na Nova Diretoria Executiva e Conselhos da Associação de Familiares de Deficientes Físicos de Baneiras-Camboriú-SC inscrita no CNPJ nº 08.405.034/0001-02, para o **Mandato 2024/2026**.

A eleição será realizada no dia **02/10/2024**, com início às 19h00, não havendo quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados presentes; em segunda convocação os membros a serem eleitos na sede própria da AFADÉFI, localizada na Rua 1.500, n. 1533, Centro, Baneiras-Camboriú-SC, Bairro de Santa Catarina's, sob o mapa.

1. Eleger a Nova Diretoria - Mandato 2024/2026;
2. Eleger o Novo Conselho Fiscal - Mandato 2024/2026;
3. Eleger o Novo Conselho Deliberativo - Mandato 2024/2026.

A Comissão Eleitoral nomeada entende que o prazo para inscrição de candidaturas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, sendo o **vencido em 16/09/2024**, conforme Art. 45 do Estatuto, reservando-se que a eleição ocorrerá em observância as normas estatutárias da entidade.

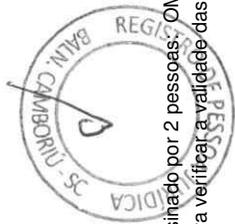
Baneiras-Camboriú, 02 de agosto de 2024.


EVANDRO PREZZI

Edital Convocação Eleição Afadefi



- Publicidade -



Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e CLAUDINEI IMACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A> e informe o código 3ECE-4350-10B6-E96A



ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHOS DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI - MANDATO 2024/2026



Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro reuniram-se em Assembleia Geral os associados da AFADEFI para eleger a nova diretoria e conselhos deliberativo e fiscal, com vigência de mandato a partir do segundo dia de novembro de dois mil e vinte e quatro até o segundo dia de novembro de dois mil e vinte e seis. O Presidente da comissão eleitoral fez a primeira chamada as dezenove horas. Não havendo *quórum* suficiente foi realizada nova chamada às dezenove horas e trinta minutos, com o número mínimo de associados presentes. O Presidente da comissão eleitoral elucidou como foi procedida a convocação para a referida eleição, informando que o edital de convocação restou publicado no site do Jornal Página 3 diário eletrônico de publicações legais da cidade de Balneário Camboriú-SC no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, bem como no mesmo dia o edital de convocação foi afixado no mural da recepção da AFADEFI. O Presidente da comissão eleitoral informou que, em não havendo a candidatura de mais de uma chapa, a forma de votação seria por aclamação da maioria dos associados presentes. O Presidente da Comissão então comunicou que apenas uma chapa se inscreveu no processo eleitoral, sendo apresentada chapa única para concorrer às eleições. Após a apresentação da chapa única, a nova diretoria foi aclamada por unanimidade às 19h38min, restando composta pelos seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE EVANDRO PREZZI, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 22/08/1969, filiação Claudino Prezzi e Leonilde Pandolfo Prezzi, com endereço residencial e profissional na Rua Brás Cubas, n. 114, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, inscrito no RG sob n. 5.809.835, SSP/SC e CPF n. 506.841.160-49, endereço eletrônico prezzi.aurora@hotmail.com telefone (47) 99914-8658; VICE-PRESIDENTE SANDRA CRISTINA TONHOLI DA SILVA, brasileira, casada, costureira autônoma, nascida em 20/07/1972, inscrita no RG Nº 4005582 e no CPF 053.028.079-55, filiação João Baptista Tonholi e Maria Aurineide Albuquerque Tonholi, casada com Valdecir Pfordask da Silva, brasileiro, autônomo, casado, nascido em 01/01/1985, filiação Edison Roberto da Silva e Matilde Pfordask, inscrito no RG n. 4005582, SSP/SC e CPF 053.028.079-55, ambos com endereço residencial e profissional, na Avenida Atlântica, n. 2.770, apto 104, Ed. Trindade, centro,





Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-018, inscrita no RG sob n. 8717397-6 e CPF n. 437.761.162-34, endereço eletrônico cristina.tonholi@hotmail.com, telefone (47) 99694-9199; TESOUREIRO CLEVERSON FERREIRA MACHADO, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 27/07/1982, filiação João Maria Machado e Lorena Ferreira Machado, residente rua 312, nº. 408, apto 602, Meia Praia Itapema - SC, CEP 88210-000, inscrito no RG sob n. 7653461 e CPF n. 527.834.562-49, endereço eletrônico, mcleverson565@gmail.com, telefone (47) 99680-0220; VICE-TESOUREIRA FABIANA DE OLIVEIRA SILVERO MACIEL, brasileira, professora, casada, nascida em 29/05/1983, inscrita no RG sob n. 3235388 e CPF n. 041.329.139-10, filiação Dirceu Silvero e Eliana Fátima de Oliveira, casada com Enirio Alves Maciel, brasileiro, autônomo, nascido em 11/05/1978, filiação Antônio Alves Maciel e Leontina Dutra Maciel, inscrito no RG n. 36010332, SSP/SC, CPF n. 0263.398.249-10, ambos residentes na Rua Campo Erê, n. 862, bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-340, endereço eletrônico fdeoliveirasilvero@gmail.com telefone (47) 99118-0754; SECRETÁRIA-GERAL MARIA REGINA MAFRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 02/08/1990, filiação André Francisco da Silva e Marlete Mafra da Silva, com endereço residencial na Rua Chapecó, n. 260, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-000, inscrita no RG sob n. 5394800571 e CPF n. 079.071.319-52, endereço eletrônico diogorenan2008@hotmail.com, telefone (47) 98480-0571; SEGUNDA-SECRETÁRIA MAGDA FRASSETO, brasileira, casada, do lar, nascida em 05/06/1986, inscrita no RG sob n. 062.527.189-04 e CPF n. 062.527.189-04, filiação Eloir Frasseto e Ivete de Fátima Rhoden Frasseto, casada com Admilson Eduardo, brasileiro, autônomo, nascido em 12/09/1985, filiação Moacir Eduardo e Maria Marlene Pinscher, inscrito no RG sob n. 5612741 e CPF n. 057.621.589-93, ambos com endereço residencial e profissional na rua 3208, n. 375, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-329, endereço eletrônico magdafrasseto86@outlook.com, telefone (47) 99610-1673; DIRETORA DE PATRIMÔNIO ROSELI ERENCIO MULLER, brasileira, casada, do lar, nascido em 18/11/1976, inscrita no RG nº 3640309 e no CPF 016.834.359-23, filiação Darci Erencio Muller e Irotilde Borges Muller, casada com Valmor de Souza, inscrito no RG nº 2540613 e no CPF 682.924.909-06, filiação Josino de Souza e Antoninha Machado de Souza, ambos com endereço residencial na Rua Corupá, n. 815, bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88334-410, endereço eletrônico roseliemuller@hotmail.com, telefone (47) 99715-0580;





TITULARES DO CONSELHO FISCAL: CRISTIANA LUDTKE DE OLIVEIRA, brasileira, autônoma, nascida em 11/12/1974, filiação Alfredo Ludtke e Nelda Irmgard Warsse Ludtke, inscrita no RG sob n. 1011607197 e CPF n. 895.866.540-87, casada com Gilsoni Rodrigues de Oliveira, brasileiro, autônomo, nascido em 31/05/1974, filiação Armindo Rodrigues de Oliveira e Petestata Maria de Oliveira, inscrito no RG sob n. 3050649072 e CPF n. 721.065.060-15, ambos com endereço residencial e profissional na Rua Biguaçu, n. 1200, Apto 201, Bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-450, endereço eletrônico cristianaludtke@yahoo.com.br, telefone (47) 99952-6773; HÉLIO GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 02/10/1956, inscrito no RG sob n. 12410697 e CPF n. 240.179.499-91, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado com Josilene Mari Piovezan Gonçalves, brasileira, do lar, casada, nascida em 27/09/1960, filiação Carlos Piovezan Filho e Matilde Gelamo Piovezan, inscrita no RG sob n. 5195435 e CPF n. 051.309.379-61, ambos com endereço residencial e profissional na Rua 2.050, n. 245, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, endereço eletrônico heliogonc@gmail.com, telefone (47) 3367-7475, sem telefone celular; e TAUAN MULLER DE SOUZA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 31/12/2001, filiação Valmor de Souza e Roseli Erencio Muller, com endereço residencial na Rua Corupá, n. 815, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-410, inscrito no RG n. 6.489.201 e CPF n. 116.231.989-06, endereço eletrônico roseliemulher@hotmail.com, telefone (47) 99639-3806; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: PAULINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, nascida em 08/06/1985, filiação Antônio Inacio da Silva e Marcia Pereira, com endereço residencial na Rua Alameda Belo Horizonte, n. 181, apto 201, Ed. Nascer do Sol, Bairro Areias, Camboriú-SC, CEP 88345-067, inscrita no RG sob n.5.832.116 e CPF n. 084.583.179-82, endereço eletrônico, paulinapereira991@gmail.com, telefone (47) 99942-1161; MAICON DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, atleta profissional, nascido em 11/09/1985, filiação Nelson Cardoso Rodrigues e Maristela Aneres dos Santos, com endereço residencial na Rua 2.050, n. 245, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-456, inscrito no RG sob n. 7.882.064 e CPF n. 007.742.880-35, sem endereço eletrônico, telefone (47) 98913-7585; GABRIEL RIGOL PREZZI, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 22/07/2001, inscrito no RG sob n. 837.746.100-53 e CPF n. 837.746.100-53, filiação Evandro Prezzi e Ângela de Fátima de Moura Rigol, endereço





residencial na Rua Brás Cubas, n. 114, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, endereço eletrônico gabrielbochaafadefi@hotmail.com, telefone (47) 99293-8658; TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO: JOSILENE MARI PIOVEZAN GONÇALVES, brasileira, casada, do lar nascida em 27/09/1960, inscrita no RG sob n. 5195435 e CPF n. 051.309.379-61, filiação Carlos Piovezan Filho, Matilde Gelamo Piovezan, casada com Hélio Gonçalves, brasileiro, engenheiro civil autônomo, nascido em 02/10/1956, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado, ambos com endereço residencial e profissional na Rua 2.050, n. 245, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, endereço eletrônico josimpi@hotmail.com, telefone residencial (47) 3367-7475, sem telefone celular; JEAN RICARDO STEFANICHAN, brasileiro, divorciado, açougueiro, nascido em 11/12/1982, inscrito no RG sob n. 3.794.073 e CPF n. 041.461.649-90, filiação Osvaldo Stefanichan e Leoni Aparecida Stefanichan, com endereço residencial na Avenida Brasil, n. 3.040, apto 106, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-060, endereço eletrônico jeanricardostefanichan@gmail.com, telefone (47) 99187-4957; JULIANA BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, estudante, nascida em 15/12/1986, inscrita no RG sob n. 6100739 e CPF n. 903.821.372-72, filiação Julia Barbosa da Silva e paternidade desconhecida, casada com Marcelo Luís da Cruz Theodoro, inscrito no RG sob o nº 6123057 e no CPF sob o nº 052.423.019-61, filiação Wanderlei Sousa Theodoro e Maria da Cruz Theodoro, brasileiro, autônomo, ambos com endereço residencial na rua Boa Vista, n.93, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-250, endereço eletrônico juliana_cacoal@hotmail.com, telefone (47) 99917-1710; SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: ILIETE FURTADO DE MORAIS, brasileira, solteira, costureira, nascida em 25/09/1980, inscrita no RG sob n.1075959773 e CPF n.804.357.770-68, filiação Maria Arlete Furtado de Moraes e paternidade desconhecida, com endereço residencial e profissional na Rua Peru, n. 478, bairro Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-105, endereço eletrônico ilietefurtado@hotmail.com, telefone (47) 99126-5796; PATRICIA ISABEL ALCARAS ZAPATA, venezuelana, solteira, educadora, nascida em 18/12/1984, inscrita no RG sob n.F448207-P e CPF n. 708.661.682-65, filiação Gerônimo Rafael Alcazar Sulvaran e Luisa Zapara de Alcazar, com endereço residencial na Rua Maria Joaquim Correia, n. 57, bairro Barra, Balneário Camboriú-SC, CEP 88332-200, endereço eletrônico alcazarpatricia87@gmail.com, telefone (47)98484-8913; GUSTAVO





JEZIORSKI, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 15/06/2005, inscrito no RG sob n.034.559.930-06 e CPF n. 034.559.930-06, filiação Fabiana Jeziorski e paternidade desconhecida, com endereço residencial na Rua 1500, n. 1791, bairro Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-528, endereço eletrônico gujeziorski@gmail.com, telefone (47) 98429-8228. O Presidente da comissão eleitoral declarou que nenhum dos associados presentes manifestou interesse em ocupar os cargos de Diretor Social e Diretor de Comunicação, bem como de ocupar os 2 (dois) demais cargos de membros efetivos e os 2 (dois) cargos de membros suplentes existentes no Conselho Deliberativo, conforme previstos no art. 33 do Estatuto vigente. Assim, por não haver interesse e candidatos aptos a ocupar os cargos mencionados, o Conselho Deliberativo será composto por apenas 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes. O Presidente da Comissão Eleitoral declarou que os membros eleitos da nova Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, serão empossados em ato que será realizado no segundo dia de novembro de dois mil e vinte e quatro, encerrando a assembleia as 20h05min. Sem mais nada a declarar, encerro a presente ata subscrita por mim, Débora Demoura Uhlmann Secretária-Geral, por Valdeci Matias Presidente da Comissão Eleitoral, Raphaela Lucena Dutra Secretária Geral da Comissão Eleitoral, Evandro Prezzi, Presidente em exercício, e demais presentes nesta assembleia que assinam em lista de presença apartada.

DÉBORA DEMOURA UHLMANN
SECRETÁRIA-GERAL

VALDECI MATIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

RAPHAELA LUCENA DUTRA
SECRETÁRIA-GERAL DA COMISSÃO ELEITORAL

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE





LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI - MANDATO 2024/2026

Balneário Camboriú, 02 de outubro de 2024.

	NOME	ASSINATURA
01	Vobba Martins	
02	Raphaella S. Dutra	
03	Roberson Ferrine Machado	
04	Gabriel Rigol Prezzi	GABRIEL R. PREZZI
05	Leide morais.	
06	Françese Guimaraes Dalie	Françese Dalie
07	Donato S. Martins	
08	Elite Furtado de Moraes	
09	EVANORO PREZZI	
10	Magda Frasseto Eduardo	
11	Hélio Gonçalves	
12	Fabiana L. Jeziorski	
13	Mauro Roseli de Souza	
14	Willson Dugan	
15	Kassia Cristino	
16	Beatriz B. Benabeu	
17	Silvana Lima dos	

Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e CLAUDINEI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A> e informe o código 3ECE-4350-10B6-E96A



18	Joseline M. P. Gonçalves	Joseline M. P. Gonçalves
19	Euzébio dos Anjos	
20	Daiana Aparecida do Nascimento	Daiana Ap.
21	Somero Custino T. do Silve	Somero
22	Mai Leu dos Santos	Mai Leu dos Santos
23	Júlia Rodhe Parolo	
24	Daiane Silva Vicente	Daiane
25	Juliana B. Silva	Juliana B. Silva
26	Claudia Rafaeli	Claudia Rafaeli
27	Gabriel Sabrina Zimmermann	Gabriel & C.
28	Maria Regina me de silva	Maria Regina
29	Fabiana de O. J. Maciel	Fabiana
30	Melora Romane Uhlmann	Melora
31	Fabiano Duarte Pereira dos Santos	Fabiano Duarte
32	CRISTIANA L. DE OLIVEIRA	
33	Matheus R. R. da Anunciação	
34	Suelen Abachewski de Oliveira	Suelen M. de Oliveira
35	MIKE FRANÇA TEPLY	
36	Caroline Gomes de Paes	Caroline
37	Victor matheus dos Anjos	Victor
38	Paulina Pereira da Silva	

Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e CLAUDINEI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A> e informe o código 3ECE-4350-10B6-E96A



39	Raeli & filha	Raeli M.
40	Tauan M. Souza	Tauan M. Souza
41	Ezequiel da Luz S.	Ezequiel
42	Cláudio Freitas	Cláudio Freitas
43	Gláucia Domingos	Gláucia D.



**DIRETORIA E MEMBROS DOS CONSELHOS DA AFADEFI ELEITOS
MANDATO 2024/2026**



DIRETORIA:

CARGO	NOME E QUALIFICAÇÃO
PRESIDENTE	EVANDRO PREZZI , brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 22/08/1969, filiação Claudino Prezzi e Leonilde Pandolfo, com endereço residencial e profissional na Rua Brás Cubas, n. 114, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, inscrito no RG sob n. 5.809.83, SSP/SC e CPF n. 506.841.160-49, endereço eletrônico prezzi.aurora@hotmail.com , telefone (47) 99914-8658.
VICE-PRESIDENTE	SANDRA CRISTINA TONHOLI DA SILVA , brasileira, casada, costureira autônoma, nascida em 20/07/1972, inscrita no RG Nº 4005582 e no CPF 053.028.079-55, filiação João Baptista Tonholi e Maria Aurineide Albuquerque Tonholi, casada com Valdecir Pfordask da Silva, brasileiro, autônomo, casado, nascido em 01/01/1985, filiação Edison Roberto da Silva e Matilde Pfordask, inscrito no RG n. 4005582, SSP/SC e CPF 053.028.079-55, ambos com endereço residencial e profissional, na Avenida Atlântica, n. 2.770, apto 104, Ed. Trindade, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-018, inscrita no RG sob n. 8717397-6 e CPF n. 437.761.162-34, endereço eletrônico cristina.tonholi@hotmail.com , telefone (47) 99694-9199.
TESOUREIRO	CLEVERSON FERREIRA MACHADO , brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 27/07/1982, filiação João Maria Machado e Lorena Ferreira Machado, residente rua 312, nº. 408, apto 602, Meia Praia Itapema - SC, CEP 88210-000, inscrito no RG sob n. 7653461 e CPF n. 527.834.562-49, endereço eletrônico, mcleverson565@gmail.com , telefone (47) 99680-0220.
VICE-TESOUREIRA	FABIANA DE OLIVEIRA SILVERO MACIEL , brasileira, professora, casada, nascida em 29/05/1983, inscrita no RG sob n. 3235388 e CPF n. 041.329.139-10, filiação Dirceu Silvero e Eliana Fátima de Oliveira, casada com Enirio Alves Maciel, brasileiro, autônomo, nascido em 11/05/1977, filiação Antônio Alves Maciel e Leontina Dutra Maciel, inscrito no RG 36010332, SSP/SC, CPF n. 0263.398.249-10, ambos residentes na Rua Campo Erê, n. 862, bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-340, endereço eletrônico fdeoliveirasilvero@gmail.com telefone (47) 99118-0754.
SECRETÁRIA GERAL	MARIA REGINA MAFRA DA SILVA , brasileira, solteira, do lar, nascida em 02/08/1990, filiação André Francisco da Silva e Marlete Mafra da Silva, com endereço residencial na Rua Chapecó, n. 260, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-000, inscrita no RG sob n. 539480057 e CPF n. 079.071.319-52, endereço eletrônico diogorenan2008@hotmail.com , telefone (47) 98480-0571.
SEGUNDA SECRETÁRIA	MAGDA FRASSETO , brasileira, casada, do lar, nascida em 05/06/1988, inscrita no RG sob n. 062.527.189-04 e CPF n. 062.527.189-04, filiação Eloir Frasseto e Ivete de Fátima Rhoden Frasseto, casada com Admilso Eduardo, brasileiro, autônomo, nascido em 12/09/1985, filiação Moacir Eduardo e Maria Marlene Pinscher, inscrito no RG sob n. 5612741 e CPF n. 057.621.589-93, ambos com endereço residencial e profissional na rua

Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMMAD ALI TOMALIH e CLAUDINE FERREIRA MACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A> e informe o código 3ECE-4350-10B6-E96A





	3208, n. 375, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-329, endereço eletrônico magdafrassetto86@outlook.com , telefone (47) 99610-1673.
DIRETORA DE PATRIMÔNIO	ROSELI ERENCIO MULLER , brasileira, casada, do lar, nascido em 18/11/1976, inscrita no RG nº 3640309 e no CPF 016.834.359-23, filiação Darci Erencio Muller e Irotilde Borges Muller, casada com Valmor de Souza, inscrito no RG nº 2540613 e no CPF 682.924.909-06, filiação Josino de Souza e Antoninha Machado de Souza, ambos com endereço residencial na Rua Corupá, n. 815, bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88334-410, endereço eletrônico roseliemuller@hotmail.com , telefone (47) 99715-0580.

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOME E QUALIFICAÇÃO
TITULAR 1	CRISTIANA LUDTKE DE OLIVEIRA , brasileira, autônoma, nascida em 11/12/1974, filiação Alfredo Ludtke e Nelda Irmgard Warsse Ludtke, inscrita no RG sob n. 1011607197 e CPF n. 895.866.540-87, casada com Gilsoni Rodrigues de Oliveira, brasileiro, autônomo, nascido em 31/05/1974, filiação Armino Rodrigues de Oliveira e Petestata Maria de Oliveira, inscrito no RG sob n. 3050649072 e CPF n. 721.065.060-15, ambos com endereço residencial e profissional na Rua Biguaçu, n. 1200, Apto 201, Bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-450, endereço eletrônico cristianaludtke@yahoo.com.br , telefone (47) 99952-6773.
TITULAR 2	HÉLIO GONÇALVES , brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 02/10/1956, inscrito no RG sob n. 12410697 e CPF n. 240.179.499-91, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado com Josilene Mari Piovezan Gonçalves, brasileira, do lar, casada, nascida em 27/09/1960, filiação Carlos Piovezan Filho e Matilde Gelamo Piovezan, inscrita no RG sob n. 5195435 e CPF n. 051.309.379-61, ambos com endereço residencial e profissional na Rua 2.050, n. 245, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, endereço eletrônico heliogonc@gmail.com , telefone (47) 3367-7475, sem telefone celular.
TITULAR 3	TAUAN MULLER DE SOUZA , brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 31/12/2001, filiação Valmor de Souza e Roseli Erencio Muller, com endereço residencial na Rua Corupá, n. 815, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-410, inscrito no RG n. 6.489.201 e CPF n. 116.231.989-06, endereço eletrônico roseliemulher@hotmail.com , telefone (47) 99639-3806.
SUPLENTE 1	PAULINA PEREIRA DA SILVA , brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, nascida em 08/06/1985, filiação Antônio Inacio da Silva e Marco Pereira, com endereço residencial na Rua Alameda Belo Horizonte, n. 18, apto 201, Ed. Nascer do Sol, Bairro Areias, Camboriú-SC, CEP 88345-066, inscrita no RG sob n.5.832.116 e CPF n. 084.583.179-82, endereço eletrônico, paulinapereira991@gmail.com , telefone (47) 99942-1161.
SUPLENTE 2	MAICON DOS SANTOS RODRIGUES , brasileiro, solteiro, atleta profissional, nascido em 11/09/1985, filiação Nelson Cardoso Rodrigues e Maristela Aneres dos Santos, com endereço residencial na Rua 2.050, n. 245, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-456, inscrito no RG sob n. 7.882.064 e CPF n. 007.742.880-35, sem endereço eletrônico, telefone (47) 98913-7585.
SUPLENTE 3	GABRIEL RIGOL PREZZI , brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 22/07/2001, inscrito no RG sob n. 837.746.100-53 e CPF n. 837.746.100-53.

Assinado por 2 pessoas: COMARMO HAMADA L. TOMALIM e CLAUDINEI MACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A> e informe o código 3ECE-4350-10B6-E96A



53, filiação Evandro Prezzi e Ângela de Fátima de Moura Rigo, endereço residencial na Rua Brás Cubas, n. 114, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, endereço eletrônico gabrielbochaafadefi@hotmail.com, telefone (47) 99293-8658.

CONSELHO DELIBERATIVO:

CARGO	NOME E QUALIFICAÇÃO
TITULAR 1	JOSILENE MARI PIOVEZAN GONÇALVES , brasileira, casada, do lar nascida em 27/09/1960, inscrita no RG sob n. 5195435 e CPF n. 051.309.379-61, filiação Carlos Piovezan Filho, Matilde Gelamo Piovezan, casada com Hélio Gonçalves, brasileiro, engenheiro civil autônomo, nascido em 02/10/1956, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado, ambos com endereço residencial e profissional na Rua 2.050, n. 245, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, endereço eletrônico josimpj@hotmail.com , telefone residencial (47) 3367-7475, sem telefone celular.
TITULAR 2	JEAN RICARDO STEFANICHAN , brasileiro, divorciado, açougueiro, nascido em 11/12/1982, inscrito no RG sob n. 3.794.073 e CPF n. 041.461.649-90, filiação Osvaldo Stefanichan e Leoni Aparecida Stefanichan, com endereço residencial na Avenida Brasil, n. 3.040, apto 106, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-060, endereço eletrônico jeanricardostefanichan@gmail.com , telefone (47) 99187-4957.
TITULAR 3	JULIANA BARBOSA DA SILVA , brasileira, casada, estudante, nascida em 15/12/1986, inscrita no RG sob n. 6100739 e CPF n. 903.821.372-72, filiação Julia Barbosa da Silva e paternidade desconhecida, casada com Marcelo Luís da Cruz Theodoro, inscrito no RG sob o nº 6123057 e no CPF sob o nº 052.423.019-61, filiação Wanderlei Sousa Theodoro e Maria da Cruz Theodoro, brasileiro, autônomo, ambos com endereço residencial na rua Boa Vista, n.93, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-250, endereço eletrônico juliana_cacoal@hotmail.com , telefone (47) 99917-1710.
SUPLENTE 1	ILIETE FURTADO DE MORAIS , brasileira, solteira, costureira, nascida em 25/09/1980, inscrita no RG sob n.1075959773 e CPF n.804.357.770-68, filiação Maria Arlete Furtado de Moraes e paternidade desconhecida, com endereço residencial e profissional na Rua Peru, n. 478, bairro Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-105, endereço eletrônico ilietefurtado@hotmail.com , telefone (47) 99126-5796.
SUPLENTE 2	PATRICIA ISABEL ALCARAS ZAPATA , venezuelana, solteira, educadora, nascida em 16/12/1984, inscrita no RG sob n.F448207-P e CPF n. 708.661.682-65, filiação Gerônimo Rafael Alcazar Sulvaran e Luisa Zapata de Alcazar, com endereço residencial na Rua Maria Joaquim Correia, n. 5, bairro Barra, Balneário Camboriú-SC, CEP 88332-200, endereço eletrônico alcazarpatricia87@gmail.com , telefone (47)98484-8913.
SUPLENTE 3	GUSTAVO JEZIORSKI , brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 15/06/2005, inscrito no RG sob n.034.559.930-06 e CPF n. 034.559.930-06, filiação Fabiana Jeziorski e paternidade desconhecida, com endereço residencial na Rua 1500, n. 1791, bairro Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-528, endereço eletrônico gujeziorski@gmail.com , telefone (47) 98429-8228.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI MACCHADO e CLAUDINEI MACCHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A> e informe o código 3ECE-4350-10B6-E96A



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI

CPF/CNPJ: 05.405.039/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:53:07 do dia 02/12/2025 , com validade até o dia 01/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 61MMVJGAH1pXqonEshJK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI
CNPJ/CPF: 05.405.039/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 250140207548647
Data de emissão: 08/07/2025 08:41:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 04/01/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/07/2025 11:29:47





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI
CNPJ: 05.405.039/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:26:03 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **C86A.08E2.22B2.FCEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão de cadastro

Número: 2024469152/2025
Data de emissão: 02/12/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

Cód. contribuinte: 105648

CPF/CNPJ: 05.405.039/0001-02

Inscrição estadual: 0000000000000000

Endereço/Localização

Logradouro: 1500

Número: 1837

Compl:

CEP: 88.330-528

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Cadastro Pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 02/03/2026.

Aviso

Certificamos, que em nosso Cadastro Municipal Econômico Fiscal consta a inscrição em nome da pessoa e endereço em epígrafe.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

8e9ddcf8-138a-46fb-842c-93c365c70a53

Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e CLAUDINEI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A> e informe o código 3ECE-4350-10B6-E96A





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS -
AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.405.039/0001-02

Certidão nº: 38731112/2025

Expedição: 08/07/2025, às 11:28:23

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.405.039/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMED AL TOMAIEH e CLAUDINEI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A> e informe o código 3ECE-4350-10B6-E96A





Empresa Municipal de Água e Saneamento
4ª Avenida, 250 - Balneário Camboriú - SC
SAC 0800 643 6272 - www.emasa.com.br
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Nº Ref:

Fatura de Água

05/2025

Matricula

840405-4

CNPJ: 05.405.039/0001-02
AFADefi
R. 1500, 1837
CENTRO
CEP: 88330-528 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

VENCIMENTO

09/06/2025

TOTAL A PAGAR

WhatsApp 24h (047) 3261 0000

R\$ 125,40

Localização 01.01.0539.0016.0240.0001	ECONOMIAS POR CATEGORIA				
Situação do Faturamento ENTREGA NO IMOVEL	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
	0	2	0	0	2

CODIGO DEBITO AUTOMATICO 08404054

DADOS DO IMOVEL		HISTORICO DO IMOVEL		
		Mes	Consumo	Leitura
Hidrometro :	A14N286472	04/2025	0	2430
Leitura mes :	2430 08/05/2025	03/2025	0	2430
Leitura ant. :	2430 08/04/2025	02/2025	0	2430
Consumo :	0 m3 em 30 dias	01/2025	0	2430
Media mensal :	0 m3	12/2024	0	2430
Media diaria :	0,00 m3	11/2024	0	2430
Faturamento :	LIDO			

TABELA TARIFARIA	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS		
Faixa Consumo Referência	Serviços	REF.	Valor Faturado
Comercial 0 10 1,3603 11 25 5,6991 26 999999 7,3671	TFDI - NAO RESIDENCIAL COM.	05/2025	125,40
	PIS (1,00%), Base 125,40		1,25
	COFINS (0,00%), Base 125,40		0,00

QUALIDADE DA AGUA				Referencia: 04/2025
Indicadores	No. Amostras	Media	Valor Permitido	
Florescer	364	0,02	1,0 mg/l	
Cloro Residual	366	1,99	0,2-2,0 mg/l	
Turbidez	366	0,33	5,0 NTU	
Cor aparente	347	3,34	15 NTU	
pH	305	7,06	6,0-9,5	
Escherichia coli	17	100	100% Ausente	

Mensagens

A partir de referência 01/25 fica autorizado o reajuste de 14,35%, nos termos da Resolução 309/2024 ARESC

Matricula	Localização	Sequencial
Vencimento: 840405-4	Total a Pagar (R\$) (11-0-00-0001)	8404054052025001
09/06/2025	125,40	05/2025

QR Code Pix



02610000001-5 25401027000-0 00000001064-3 04052505000-7



Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e CLAUDINEI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A> e informe o código 3ECE-4350-10B6-E96A





EMASA
EMPRESA MARIANA

CNPJ/INF 07.854.402/0001-00
AVENIDA QUARTA, 250 - CENTRO -
BALNEÁRIO CAMBORIÚ (SC) CEP 88330-107

EVANDRO PREZZI
R. BRÁS CUBAS, 114
BANDEIRANTES
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC CEP: 88335-325

CADASTRO DO CLIENTE				
RES	COM	PUB	IND	TOTAL
001	000	000	000	001

Identificação Bancária:
Agência/Conta Corrente:

Vencimento	Valor a Pagar (R\$)	
22/04/2025	567,89	
Matricula	Dígito	Grupo
904965	7	20

Atendimento EMASA
Telefone: (47) 3261-0000 - Plantão: 08006436272

VIA DO CONTRIBUINTE

Número de Localização
01.01.0530.0012.0130.0001

FATURA N.º 8044288 HIDRÔMETRO N.º A20G605686
SEQUENCIAL FATURA: 9049657032025001

DADOS DE FATURAMENTO

Mês/Ano Faturamento: 03/2025

	Data	Leitura
Leitura Atual:	05/03/2025	1674
Leitura Anterior:	04/02/2025	1633

Consumo Faturado: 41
Consumo Diário (l): 1.413,7931
Dias de Consumo: 29
Ocorrência do Mês: Médio

TABELA TARIFÁRIA

Residencial			Comercial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)
0 - 10	5,8195	80,0			
11 - 25	4,4176	80,0			
MAIOR 25	7,3671	80,0			
Pública			Industrial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Tipo	Leitura	Lido	Faturado
06/2024	Lido	1418	33	33
10/2024	Lido	1458	40	40
11/2024	Lido	1498	40	40
12/2024	Lido	1541	43	43
01/2025	Médio	1581	40	40
02/2025	Lido	1633	52	52

FATURAS PENDENTES

Mês/Ano	Data de Vencimento	Valor(R\$)

VALOR TOTAL PENDENTE R\$

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA REABO VENCIMENTO

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

	Valor (R\$)
FATURAMENTO ÁGUA	190,33
FATURAMENTO ESGOTO	152,27
PARCELAMENTO FATURA	2/12 183,00
TFDI - RESIDENCIAL COMUM (03/2025)	42,29

TOTAL A PAGAR 567,89

PIS (1,00%) 3,43
COFINS (0,00%) 0,00

mensagem

Características físicas e químicas da água distribuída por esta empresa de acordo com a Portaria nº 2914/2011

PARÂMETRO	RESULTADO REALIZADO	RESULTADO EM CONFORMANÇA	RESULTADO EM DISCONFORMANÇA	REQUISITO	VALOR TOLERADO
Turbidez	343	343		5,00	5,0 UT
Cor Aparente	350	350		5,20	15 uC
pH	343	343		6,50	6,5-8,5
Fússão	350	350		1,00	1,0 mg/l
Cloro Residual	350	350		0,40	0,2-2,0 mg/l

Características físicas e químicas da água distribuída por esta empresa de acordo com a Portaria nº 2914/2011

PARÂMETRO	RESULTADO REALIZADO	RESULTADO EM CONFORMANÇA	RESULTADO EM DISCONFORMANÇA	REQUISITO	VALOR TOLERADO
Calcário Total	15	15		100	100% Aquoso
Exatidão Col	15	15		100	100% Aquoso

PARA SABER MAIS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA, ACESSO O NOSSO SITE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA FATURA DO MÊS

Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMMAD ALI TOMALIH e CLAUDINEI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.405.039/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS
Endereço: R 1500 1837 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111502071354453695

Informação obtida em 02/12/2025 14:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da

RUA 1500, N.º 1.838 - CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ –SC.
Fone: 47 3366-0678 / E-mail: afadefi.bal@hotmail.com
Site: afadefi.com.br





AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 05 de dezembro de 2025.

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE DA AFADefi





AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Física -AFADEFI, que:

- a) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Nome do completo dirigente	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	Endereço residencial ,Telefone e e-mail
Presidente Evandro Prezzi.	RG: 5.809.835, SSP/SC CPF: 506.841.160-49	Rua Bras Cubas, nº 114, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC Telefone: (47) 99914-8658, E-mail: prezzi.aurora@hotmail.com
Vice-Presidente Sandra Cristina Tonholi da Silva	RG: 4005582 SSP/SC CPF: 053.028.079-55	Avenida Atlântica, n. 2.770, apto 104, Trindade, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330-018 Telefone: (47) 99694-919 E-mail: cristina.tonholi@hotmail.com
Tesoureiro Cleverson Ferreira Machado	RG: 7653461 SSP/SC CPF: 527.834.562-49	residente rua 312, nº. 408, apto 602, Moradia Praia Itapema - SC, CEP 88210-000 inscrito no RG sob n. 7653461 e CPF nº 527.834.562-49

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 366-0678
E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;
www.afadefi.org





AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

		527.834.562-49, endereço eletrônico, mcleverson565@gmail.com , telefone (47) 99680-0220.
Vice-Tesoureiro Fabiana de Oliveira Silvero Maciel	RG: 36010332 SSSP/SC CPF: 063.398.249-10	Rua Campo Erê, n. 862, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC Telefone: (47) 99118-0754 Email: fdeoliveirasilvero@gmail.com
Secretária Geral Maria Regina Mafra Da Silva	RG: 5394800571 CPF n. 079.071.319-52	Rua Chapecó, n. 260, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-000, diogorenan2008@hotmail.com , telefone (47) 98480-0571
Segunda Secretária MAGDA FRASSETO	RG 062.527.189-04 CPF n. 062.527.189-04	rua 3208, n. 375, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-329, endereço magdafrasseto86@outlook.com , telefone (47) 99610-1673
Diretor de Patrimônio ROSELI ERENCIO MULLER	RG nº 3640309 CPF 016.834.359-23	Rua Corupá, n. 815, bairro Município Balneário Camboriú-SC, CEP 88334-400, endereço roseliemuller@hotmail.com , telefone (47) 99715-0580

B. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Rua 1500 n° 1837 Centro Fone: 47 – 366-0678
E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;
www.afadefi.org



Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e ALEXANDRE MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3E6F4350-10B6-E96A> e informe o código 3E6F4350-10B6-E96A



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

C. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 05 de dezembro de 2025.

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE DA AFADefi





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ECE-4350-10B6-E96A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 10/12/2025 19:30:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEI MACHADO (CPF 989.XXX.XXX-91) em 11/12/2025 08:57:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3ECE-4350-10B6-E96A>

Memorando 1- 79.716/2025

De: José N. - SECOP

Para: SECOP - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 10/12/2025 às 17:18:14

Prezado,

Remeto os autos para análise e prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio.

Portaria n. 33.070/2025.

Memorando 2- 79.716/2025

De: Andrea H. - SMA - DADMF - COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 17:27:43

Setores envolvidos:

SECOP - DPL, SMA - DDAF, SECOP, SMA, SMA - DADMF - COM, SMA - DIDF

Praia Acessível

Prezados, segue processo para tramitação.

—

Andrea Porfírio Liberatori

Analista Administrativo II

Matrícula 20472

Anexos:

consolidacao_Valores.pdf

declaracao.pdf

Espelho_Afadefi.pdf

Espelho_Ama_Litoral.pdf

Espelho_Amor_Pra_Down.pdf

ETP_PRAIA_ACESSIVEL_2025.pdf

MEMORIAL_DE_CALCULO_DE_QUANTITATIVOS_praia_doc.pdf

PROPOSTA_AMA_2025_2026_final_ok.pdf

PROPOSTA_AMOR_PRA_DOWN_2025_2026_final_assinado_ok.pdf

Proposta_praia_acessivel_2025_2026.pdf

Solicitacao_4917_SMA.pdf

TR_PRAIA_ACESSIVEL_2025.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Planilha de consolidação de valores



Item	Descrição	Unidade	Quant	AFADEFI	AMA LITORAL SC	AMOR PRA DOWN
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e gestão do Projeto Praia Acessível 2025/2026, a ser realizado na Praia Central de Balneário Camboriú, no período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de março de 2026. O serviço tem como objetivo garantir o atendimento adequado e seguro às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, desde o deslocamento até a tenda de apoio, a transferência para a cadeira anfíbia e o acesso assistido ao mar. A execução ocorrerá em dois turnos diários, com a presença de dois profissionais por período, além de um coordenador responsável pela supervisão das atividades e pela gestão operacional do projeto.	Diária	546	R\$ 204,56	R\$ 209,56	R\$ 214,56
TOTAL GERAL				R\$ 111.689,76	R\$ 114.419,76	R\$ 117.149,76
Média de Valores:					R\$	114.419,76

Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A1CA-ED78-17D9-ECD4> e informe o código A1CA-ED78-17D9-ECD4





AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

DECLARAÇÃO UNIFICADA DISPENSA

A empresa Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos -AFADefi, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02, sediada na rua 1500 nº 1837, Centro, Balneário Camboriú, SC CEP 88330-528, por intermédio de seu representante legal, EVANDRO PREZZI, portador da Carteira de Identidade nº 506.841.160-49 e do CPF nº 506.841.160-49, DECLARA, para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1– Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4-Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5-Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Balneário Camboriú , 10/12/2025

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE DA AFADefi

RUA 1500, N.º 1.838 - CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ –SC.
Fone: 47 3366-0678 / E-mail: afadefi.bal@hotmail.com
Site: afadefi.com.br



RE: RESPOSTA PRAIA ACESSIVEL

Sexta, 14 Novembro, 2025 14:03 -03

**Afadefi Balneário Camboriú**
afadefi.bal@hotmail.com

Para

SSD- DETE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Boa tarde,
segue conforme solicitado

Atenciosamente;



Valdeci Matias

Administrativo

Telefone: (47) 3366-0678

Site: www.afadefi.com.br

Endereço: Rua 1500, 1837 - Centro

De: SSD- DETE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO <andrea.howe@bc.sc.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 14 de novembro de 2025 11:35**Para:** Afadefi Balneário Camboriú <afadefi.bal@hotmail.com>**Assunto:** Re: RESPOSTA PRAIA ACESSIVEL

Boa tarde, prezados,

considerando que para a adequada prestação do serviço é imprescindível a locação de contêiner e a aquisição de materiais de comunicação para fins de identificação; considerando ainda que não há registro de preços vigente para locação de contêiner e que a Secretaria de Compras não está mais recebendo processos de compra direta; e tendo em vista que o atual Registro de Preços de impressões contempla poucos itens e quantitativos, solicito que seja incluída na proposta de prestação de serviço a previsão para contratação de um contêiner e aquisição dos referidos materiais de comunicação, a saber:

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Lona com impressão digital e acabamento e milhos com Instalação No Tamanho de 800 x 100 cm

Lona com impressão digital e acabamento em milhos com Instalação No Tamanho de 300 x 100 cm

Adesivo com impressão Digital + Pvc 3mm e instalação no Tamanho de 240 x 122 cm
2500 folder 14x10**CONTAINER**

LOCAÇÃO DE 1 (UM) CONTAINER DEPÓSITO/MÓVEL. Medidas mínimas: 2mx3m, sem banheiro, container marítimo, sistema de fechamento de 2 (duas) fechaduras com chave e estrutura para cadeados na porta. Incluindo serviço de mobilização e desmobilização

Atenciosamente,



Em Quinta, 16 Outubro, 2025 11:26 -03, Afadefi Balneário Camboriú
<afadefi.bal@hotmail.com> escreveu:

Aquisição de 120 caixas de água mineral em copo de 200ml com 48un cada para utilização no projeto praia acessível 2025/2026
LOCAÇÃO DE 1 (UM) CONTAINER DEPÓSITO/MÓVEL. Medidas mínimas: 2mx3m, sem banheiro, container marítimo, sistema de fechamento de 2 (duas) fechaduras com chave e estrutura para cadeados na porta. Incluindo serviço de mobilização e desmobilização

Atenciosamente;



Valdeci Matias
Administrativo
Telefone: (47) 3366-0678
Site: www.afadefi.com.br
Endereço: Rua 1500, 1837 - Centro

--



Dea Porfírio
Analista Administrativo II
Matrícula 20.477

 **(47) 99216-2503**

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Casa da Família - Rua 3100, 876 - Centro

===-= TERMO DE RESPONSABILIDADE: Esta mensagem da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode conter informação confidencial e/ou sujeita a restrição legal. Sua comunicação destina-se exclusivamente à pessoa ou entidade a quem foi endereçada e a outros expressamente autorizados a recebê-la. Se você não for o destinatário apropriado, fica desde já notificado de que qualquer uso indevido, distribuição, cópia ou divulgação não autorizada é estritamente PROIBIDO, podendo acarretar responsabilização civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor,



notifique imediatamente o remetente por e-mail e apague esta mensagem do seu sistema. O tratamento dos dados pessoais aqui contidos deve observar estritamente a finalidade para a qual foram enviados e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

==DISCLAIMER: This message from the Municipality of Balneário Camboriú may contain confidential information and/or information subject to legal restriction. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others expressly authorized to receive it. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any unauthorized use, distribution, copying, or disclosure of the contents of this message is strictly PROHIBITED and may result in civil and criminal liability. If you have received this message by mistake, please notify the sender immediately by email and delete it from your system. The processing of personal data contained herein must strictly observe the purposes for which they were sent and comply with the provisions of Law no. 13,709/2018 (Brazilian General Data Protection Law – LGPD).

PDF Proposta praia acessível afadefi 2025-2026 final.pdf

266 KiB



Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A1CA-ED78-17D9-ECD4> e informe o código A1CA-ED78-17D9-ECD4



RE: Solicitação urgente de propostas – Projeto Praia Acessível 2025/2026

Sexta, 14 Novembro, 2025 14:53 -03



Regina Dal Bem
regina.amalitoral@outlook.com

Para

SSD- DETE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Olá Boa tarde!

Segue em anexo o documento atualizado.

Atenciosamente,

Regina Moro Dal Bem
Assistente Social
AMA Litoral SC

De: SSD- DETE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO <andrea.howe@bc.sc.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de novembro de 2025 11:36

Para: Regina Dal Bem <regina.amalitoral@outlook.com>

Assunto: RE: Solicitação urgente de propostas – Projeto Praia Acessível 2025/2026

Boa tarde, prezados,

considerando que para a adequada prestação do serviço é imprescindível a locação de contêiner e a aquisição de materiais de comunicação para fins de identificação; considerando ainda que não há registro de preços vigente para locação de contêiner e que a Secretaria de Compras não está mais recebendo processos de compra direta; e tendo em vista que o atual Registro de Preços de impressões contempla poucos itens e quantitativos, solicito que seja incluída na proposta de prestação de serviço a previsão para contratação de um contêiner e aquisição dos referidos materiais de comunicação, a saber:

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Lona com impressão digital e acabamento e milhos com Instalação No Tamanho de 800 x 100 cm

Lona com impressão digital e acabamento em milhos com Instalação No Tamanho de 300 x 100 cm

Adesivo com impressão Digital + Pvc 3mm e instalação no Tamanho de 240 x 122 cm
2500 folder 14x10

CONTAINER

LOCAÇÃO DE 1 (UM) CONTAINER DEPÓSITO/MÓVEL. Medidas mínimas: 2mx3m, sem banheiro, container marítimo, sistema de fechamento de 2 (duas) fechaduras com chave e estrutura para cadeados na porta. Incluindo serviço de mobilização e desmobilização

Atenciosamente,

Em Quinta, 16 Outubro, 2025 11:48 -03, Regina Dal Bem <regina.amalitoral@outlook.com> escreveu:



Olá Bom dia!

Segue o orçamento - proposta praia acessível da AMA Litoral SC.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Regina Moro Dal Bem
Assistente Social

De: SSD- DETE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO <andrea.howe@bc.sc.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 08:33

Para: regina.amalitoral@outlook.com <regina.amalitoral@outlook.com>

Assunto: Solicitação urgente de propostas – Projeto Praia Acessível 2025/2026

Prezadas, bom dia!

Solicito, por gentileza, o envio das **propostas referentes à prestação de serviços de assessoria e gestão do Projeto Praia Acessível 2025/2026, com urgência, ainda hoje**, para que possamos dar andamento aos trâmites necessários.

O projeto será realizado na **Praia Central de Balneário Camboriú**, entre **15/12/2025 e 15/03/2026**, contemplando o atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com equipe técnica especializada em dois turnos diários.

Fico no aguardo das propostas conforme modelo em anexo

Agradeço desde já pela atenção e agilidade.

Atenciosamente,

--



Dea Porfírio
Analista Administrativo II
Matrícula 20.477

 **(47) 99216-2503**

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Casa da Família - Rua 3100, 876 - Centro

==-= TERMO DE RESPONSABILIDADE: Esta mensagem da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode conter informação confidencial e/ou sujeita a restrição legal. Sua comunicação destina-se exclusivamente à pessoa ou entidade a quem foi endereçada e a outros expressamente autorizados a recebê-la. Se você não for o destinatário apropriado, fica desde já notificado de que qualquer uso indevido, distribuição, cópia ou divulgação não autorizada é estritamente PROIBIDO, podendo acarretar responsabilização civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e apague esta mensagem do seu sistema. O tratamento dos dados pessoais aqui contidos deve observar estritamente a finalidade para a qual foram enviados e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



==== DISCLAIMER: This message from the Municipality of Balneário Camboriú may contain confidential information and/or information subject to legal restriction. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others expressly authorized to receive it. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any unauthorized use, distribution, copying, or disclosure of the contents of this message is strictly PROHIBITED and may result in civil and criminal liability. If you have received this message by mistake, please notify the sender immediately by email and delete it from your system. The processing of personal data contained herein must strictly observe the purposes for which they were sent and comply with the provisions of Law no. 13,709/2018 (Brazilian General Data Protection Law – LGPD).

--



Dea Porfírio
Analista Administrativo II
Matrícula 20.477

 **(47) 99216-2503**

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Casa da Família - Rua 3100, 876 - Centro

==== TERMO DE RESPONSABILIDADE: Esta mensagem da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode conter informação confidencial e/ou sujeita a restrição legal. Sua comunicação destina-se exclusivamente à pessoa ou entidade a quem foi endereçada e a outros expressamente autorizados a recebê-la. Se você não for o destinatário apropriado, fica desde já notificado de que qualquer uso indevido, distribuição, cópia ou divulgação não autorizada é estritamente PROIBIDO, podendo acarretar responsabilização civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e apague esta mensagem do seu sistema. O tratamento dos dados pessoais aqui contidos deve observar estritamente a finalidade para a qual foram enviados e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

==== DISCLAIMER: This message from the Municipality of Balneário Camboriú may contain confidential information and/or information subject to legal restriction. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others expressly authorized to receive it. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any unauthorized use, distribution, copying, or disclosure of the contents of this message is strictly PROHIBITED and may result in civil and criminal liability. If you have received this message by mistake, please notify the sender immediately by email and delete it from your system. The processing of personal data contained herein must strictly observe the purposes for which they were sent and comply with the provisions of Law no. 13,709/2018 (Brazilian General Data Protection Law – LGPD).

PDF PROPOSTA AMA 2025 - 2026 final - praia acessível.pdf

348 KiB



Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A1CA-ED78-17D9-ECD4> e informe o código A1CA-ED78-17D9-ECD4



Re: Solicitação urgente de propostas – Projeto Praia Acessível 2025/2026

Sexta, 14 Novembro, 2025 13:39 -03



Jéssica Fidelis - Amor Pra Down
Balneário Camboriú
contatobc@amorpradown.org

Para

SSD- DETE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Boa tarde, segue a proposta atualizada, conforme solicitado.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,
Jéssica Fidelis Barboza

Em sex., 14 de nov. de 2025 às 11:36, SSD- DETE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<andrea.howe@bc.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde, prezados,
considerando que para a adequada prestação do serviço é imprescindível a locação de contêiner e a aquisição de materiais de comunicação para fins de identificação; considerando ainda que não há registro de preços vigente para locação de contêiner e que a Secretaria de Compras não está mais recebendo processos de compra direta; e tendo em vista que o atual Registro de Preços de impressões contempla poucos itens e quantitativos, solicito que seja incluída na proposta de prestação de serviço a previsão para contratação de um contêiner e aquisição dos referidos materiais de comunicação, a saber:

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Lona com impressão digital e acabamento e milhos com Instalação No Tamanho de 800 x 100 cm

Lona com impressão digital e acabamento em milhos com Instalação No Tamanho de 300 x 100 cm

Adesivo com impressão Digital + Pvc 3mm e instalação no Tamanho de 240 x 122 cm
2500 folder 14x10

CONTAINER

LOCAÇÃO DE 1 (UM) CONTAINER DEPÓSITO/MÓVEL. Medidas mínimas: 2mx3m, sem banheiro, container marítimo, sistema de fechamento de 2 (duas) fechaduras com chave e estrutura para cadeados na porta. Incluindo serviço de mobilização e desmobilização

Atenciosamente,

Em Sexta, 17 Outubro, 2025 11:33 -03, Jéssica Fidelis - Amor Pra Down Balneário Camboriú
<contatobc@amorpradown.org> escreveu:

Bom dia, segue a proposta corrigida.

Atenciosamente,
Jéssica Fidelis Barboza

Em qui., 16 de out. de 2025 às 11:16, SSD- DETE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<andrea.howe@bc.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia, prezada,

Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A1CA-ED78-17D9-ECD4> e informe o código A1CA-ED78-17D9-ECD4



Agradeço pela agilidade no envio da proposta.
Entretanto, gostaria de esclarecer dois pontos:

1. **Período de execução:** o correto é de **15 de dezembro a 15 de março**, totalizando **91 dias**, e não de **01 de dezembro a 21 de março (121 dias)** conforme informado. Peço, por gentileza, que a proposta seja ajustada considerando o período correto.
2. **Composição da equipe executora:** no descritivo, consta a informação de **5 profissionais** (2 monitores por turno e 1 coordenador geral para ambos), porém, na tabela, a **quantidade informada é 6**. Poderia, por favor, confirmar se haverá **um ou dois coordenadores** e ajustar a proposta conforme a configuração correta?

Fico no aguardo da versão revisada da proposta para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Em Quinta, 16 Outubro, 2025 09:25 -03, Jéssica Fidelis - Amor Pra Down Balneário Camboriú <contatobc@amorpradown.org> escreveu:

Bom dia, segue a proposta conforme solicitado.

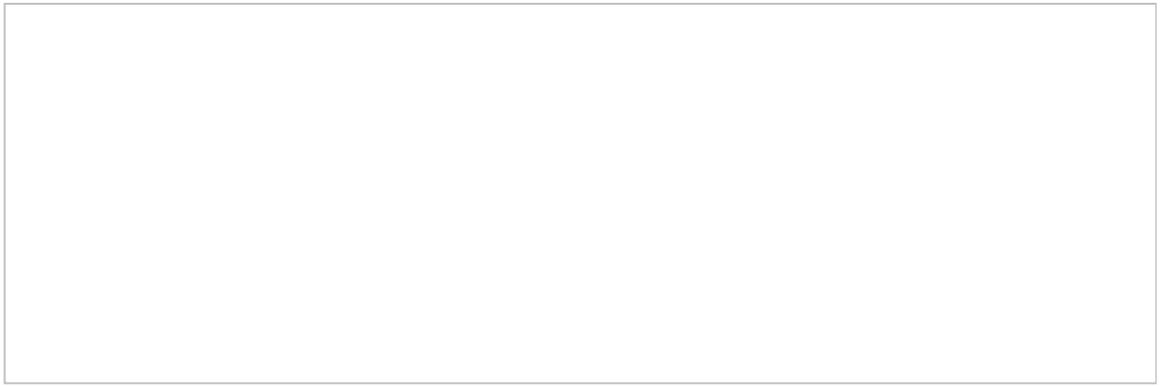
Atenciosamente,
Jéssica Fidelis Barboza

Em qui., 16 de out. de 2025 às 08:40, SSD- DETE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO <andrea.howe@bc.sc.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!
Solicito, por gentileza, o envio das **propostas referentes à prestação de serviços de assessoria e gestão do Projeto Praia Acessível 2025/2026**, com **urgência, ainda hoje**, para que possamos dar andamento aos trâmites necessários.
O projeto será realizado na **Praia Central de Balneário Camboriú**, entre **15/12/2025 e 15/03/2026**, contemplando o atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com equipe técnica especializada em dois turnos diários.
Fico no aguardo das propostas conforme modelo em anexo
Agradeço desde já pela atenção e agilidade.
Atenciosamente,

--



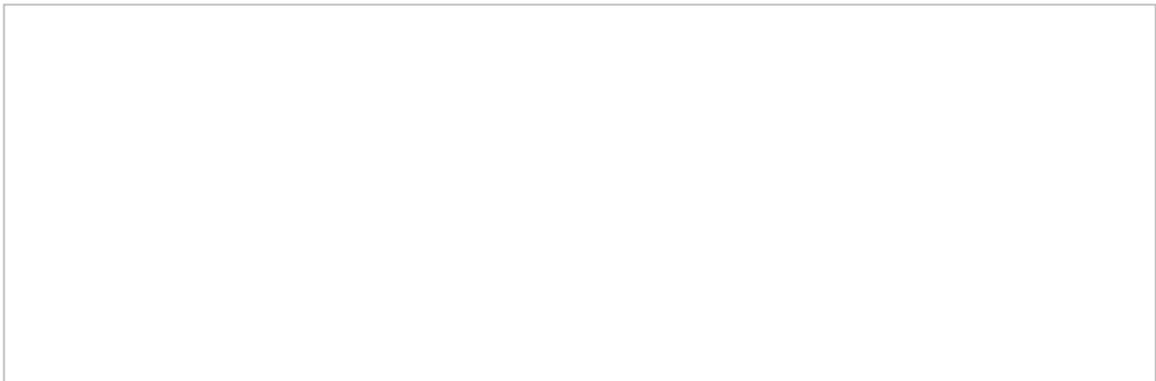


==-= TERMO DE RESPONSABILIDADE: Esta mensagem da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode conter informação confidencial e/ou sujeita a restrição legal. Sua comunicação destina-se exclusivamente à pessoa ou entidade a quem foi endereçada e a outros expressamente autorizados a recebê-la. Se você não for o destinatário apropriado, fica desde já notificado de que qualquer uso indevido, distribuição, cópia ou divulgação não autorizada é estritamente PROIBIDO, podendo acarretar responsabilização civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e apague esta mensagem do seu sistema. O tratamento dos dados pessoais aqui contidos deve observar estritamente a finalidade para a qual foram enviados e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

==-= DISCLAIMER: This message from the Municipality of Balneário Camboriú may contain confidential information and/or information subject to legal restriction. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others expressly authorized to receive it. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any unauthorized use, distribution, copying, or disclosure of the contents of this message is strictly PROHIBITED and may result in civil and criminal liability. If you have received this message by mistake, please notify the sender immediately by email and delete it from your system. The processing of personal data contained herein must strictly observe the purposes for which they were sent and comply with the provisions of Law no. 13,709/2018 (Brazilian General Data Protection Law – LGPD).

--

--



==-= TERMO DE RESPONSABILIDADE: Esta mensagem da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode conter informação confidencial e/ou sujeita a restrição legal. Sua comunicação destina-se exclusivamente à pessoa ou entidade a quem foi endereçada e a outros expressamente autorizados a recebê-la. Se você não for o destinatário apropriado, fica desde já notificado de que qualquer uso indevido, distribuição, cópia ou divulgação não autorizada é estritamente PROIBIDO, podendo acarretar responsabilização civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e apague esta mensagem do seu sistema. O tratamento dos dados pessoais aqui contidos deve observar estritamente a finalidade para a qual foram enviados e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

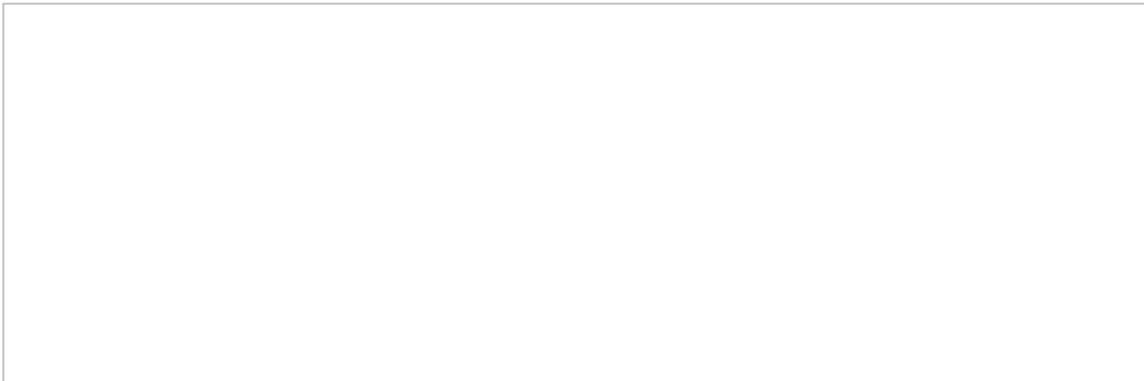
Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A1CA-ED78-17D9-ECD4> e informe o código A1CA-ED78-17D9-ECD4



==DISCLAIMER: This message from the Municipality of Balneário Camboriú may contain confidential information and/or information subject to legal restriction. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others expressly authorized to receive it. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any unauthorized use, distribution, copying, or disclosure of the contents of this message is strictly PROHIBITED and may result in civil and criminal liability. If you have received this message by mistake, please notify the sender immediately by email and delete it from your system. The processing of personal data contained herein must strictly observe the purposes for which they were sent and comply with the provisions of Law no. 13,709/2018 (Brazilian General Data Protection Law – LGPD).

--

--



==TERMO DE RESPONSABILIDADE: Esta mensagem da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode conter informação confidencial e/ou sujeita a restrição legal. Sua comunicação destina-se exclusivamente à pessoa ou entidade a quem foi endereçada e a outros expressamente autorizados a recebê-la. Se você não for o destinatário apropriado, fica desde já notificado de que qualquer uso indevido, distribuição, cópia ou divulgação não autorizada é estritamente PROIBIDO, podendo acarretar responsabilização civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e apague esta mensagem do seu sistema. O tratamento dos dados pessoais aqui contidos deve observar estritamente a finalidade para a qual foram enviados e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

==DISCLAIMER: This message from the Municipality of Balneário Camboriú may contain confidential information and/or information subject to legal restriction. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others expressly authorized to receive it. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any unauthorized use, distribution, copying, or disclosure of the contents of this message is strictly PROHIBITED and may result in civil and criminal liability. If you have received this message by mistake, please notify the sender immediately by email and delete it from your system. The processing of personal data contained herein must strictly observe the purposes for which they were sent and comply with the provisions of Law no. 13,709/2018 (Brazilian General Data Protection Law – LGPD).

--

PDF PROPOSTA_AMOR_PRA_DOWN_2025-2026_final_assinado.pdf

255 KiB



Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A1CA-ED78-17D9-ECD4> e informe o código A1CA-ED78-17D9-ECD4



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante: Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família – Divisão da Família

Responsável pela Demanda: Nei Machado – Diretor da Divisão da Família

Objeto: Contratação de entidade especializada para a gestão e atendimento de pessoas com deficiência no âmbito do Projeto Praia Acessível 2025/2026, bem como a contratação de empresa para montagem da estrutura necessária à execução do projeto.

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência Contratual: 91 dias (15 de dezembro de 2025 a 15 de março de 2026) para a prestação de serviços da entidade, e prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura.

1. Descrição da Necessidade

A necessidade identificada e que origina a presente demanda de contratação refere-se à continuidade e aprimoramento do Projeto Praia Acessível, em sua quinta edição, para o período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de março de 2026.

O projeto visa assegurar a inclusão e a participação plena de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, oferecendo-lhes a oportunidade de desfrutar do banho de mar e de diversas atividades durante a temporada de verão na Praia Central de Balneário Camboriú.

A relevância estratégica desta iniciativa alinha-se diretamente com o compromisso desta Secretaria com a acessibilidade e a inclusão social, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A contratação de uma entidade especializada é fundamental para garantir a excelência no atendimento e a gestão eficaz das atividades propostas, dada a especificidade e sensibilidade do público-alvo.

2. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade demandada, foram pesquisadas diferentes soluções existentes no mercado, focando na contratação de entidades sem fins lucrativos com expertise comprovada no atendimento a pessoas com deficiência, em consonância com o art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado preliminar indicou a existência de organizações qualificadas para a prestação dos serviços.

Proponente	Qtde	Valor Diária (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Total
Proposta 1	6	204,56	18.615,00	111.689,76
Proposta 2	6	209,56	19.070,00	114.420,00
Proposta 3	6	214,56	19.524,96	117.150,00

Cálculo do valor total dos serviços: (Valor Diária) x (91 dias) x (6 pessoas).

Considerando a compatibilidade dos termos e a natureza do serviço, a proposta da AFADEFI apresenta o menor custo total, sendo, portanto, a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da economicidade e eficiência, sem prejuízo da qualidade dos serviços, uma vez que a entidade já possui histórico de sucesso na execução do projeto em edições anteriores (2022 e 2023).

3. Descrição da Solução como um Todo

A solução mais vantajosa para a Administração Pública consiste na contratação direta da Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos (AFADEFI), inscrita no CNPJ nº 05.405.039/0001-02, para a gestão e atendimento especializado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Projeto Praia Acessível 2025/2026. Esta entidade demonstrou comprovada idoneidade e experiência na execução de serviços similares, oferecendo um valor compatível com os preços de mercado e garantindo que os serviços serão prestados exclusivamente por pessoas com deficiência, conforme exigido pelo art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

A solução inclui a disponibilização de uma equipe executora composta por 6 (seis) profissionais (2 monitores matutinos, 2 monitores vespertinos e 1 coordenador geral em ambos os turnos), atuando 8 horas diárias, de segunda a domingo, durante 91 dias.

A Administração Municipal, por sua vez, será responsável por fornecer a estrutura física complementar (tendas piramidais, mesas, cadeiras, ponto de energia elétrica, chuveiro e banheiro) e as cadeiras de rodas anfíbias.

4. Requisitos da Contratação

Os requisitos essenciais para a contratação visam garantir a qualidade, segurança e eficácia dos serviços e da estrutura. São eles:

- Ser associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade.
- Comprovar experiência prévia na execução de projetos de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência.

- Disponibilizar equipe executora qualificada, composta por 6 (seis) profissionais, sendo 2 (dois) monitores no turno matutino, 2 (dois) monitores no turno vespertino e 1 (um) coordenador geral em ambos os turnos.
- Garantir que os serviços sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.
- Assegurar a prestação de serviços de atendimento e suporte a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com foco na inclusão e no lazer.
- Garantir horário de atendimento de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30, com tempo de permanência no mar de 30 minutos.
- Montar toda a estrutura necessária para a realização do Projeto Praia Acessível, incluindo tendas piramidais, mesas, cadeiras, ponto de energia elétrica, chuveiro ao lado do contêiner e banheiro.
- Realizar a montagem da estrutura 5 dias antes do início do evento e a desmontagem em até 3 dias após o término.
- Garantir a segurança e adequação da estrutura para o público-alvo.

5. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades baseia-se na duração do projeto, na composição da equipe executora e na necessidade de cobertura diária para o atendimento do público, além dos bens e serviços de apoio incorporados. As memórias de cálculo são apresentadas a seguir:

Serviços de Atendimento:

- Período de Execução: 91 dias (15 de dezembro de 2025 a 15 de março de 2026).
- Carga Horária Diária da Equipe: 8 horas.
- Número de Profissionais: 6 (seis) pessoas por dia.
- Total de Horas de Serviço: 6 profissionais/dia * 8 horas/profissional * 91 dias = 4.368 horas.
- Total de Diárias de Serviço: 6 profissionais/dia * 91 dias = 546 diárias.
- Para a estrutura, a quantidade é única, referindo-se à montagem e desmontagem de um conjunto completo de tendas e equipamentos conforme especificados no item 4.

6. Estimativa do Preço da Contratação

A estimativa de preço preliminar para a contratação da entidade especializada foi realizada com base na pesquisa de mercado apresentada no item 2, considerando as propostas recebidas. O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 111.689,76 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), detalhado da seguinte forma:

Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviços de Atendimento (Diárias)	546	204,56	111.689,76

7. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A solução proposta não será parcelada, pois a contratação da entidade especializada configura um objeto indivisível em sua essência.

8. Contratações Correlatas/Interdependentes

A principal contratação interdependente é a da empresa responsável pela montagem e desmontagem da estrutura física complementar (tendas, mesas, cadeiras, ponto de energia elétrica, chuveiro e banheiro) necessária à operacionalização do Projeto Praia Acessível, que está tramitando paralelamente através de Registro de Preço. A ausência da estrutura complementar a ser fornecida pela Administração Municipal inviabilizaria a prestação dos serviços, tornando-as intrinsecamente ligadas para a efetivação do projeto.

9. Previsão no Plano de Contratações Anual

Não foi exibido o demonstrativo da previsão de contratação no Plano de Contratações Anual, (PCA), uma vez que o Município de Balneário Camboriú ainda não dispõe deste instrumento de planejamento de forma institucionalizada e consolidada.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a presente contratação são de natureza social e institucional, visando aprimorar a qualidade de vida e a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no município. Espera-se:

- Aumento da Participação: Ampliar o acesso e a participação de pessoas com deficiência e seus familiares em atividades de lazer e banho de mar na Praia Central.
- Promoção da Inclusão Social: Fortalecer a integração social desse público, combatendo o isolamento e promovendo a convivência comunitária.
- Melhoria da Qualidade de Vida: Contribuir para o bem-estar físico e mental dos participantes, oferecendo um ambiente seguro e adaptado.
- Fortalecimento das Políticas Públicas: Reafirmar o compromisso da Administração Municipal com a acessibilidade e a inclusão, servindo como modelo para outras iniciativas.
- Eficiência na Gestão: Garantir a execução do projeto com otimização de recursos e excelência no atendimento, por meio de uma entidade especializada e infraestrutura de apoio completa e segura.

Estes resultados subsidiarão a criação de indicadores de desempenho no Termo de Referência, permitindo o monitoramento e a avaliação contínua da efetividade da contratação.

11. Providências Prévias ao Contrato

Para a correta execução contratual, as seguintes providências deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação:

- Análise Documental: Encaminhamento e análise da documentação comprobatória da entidade a ser contratada pela Secretaria de Compras do município.
- Publicação da Dispensa: Publicação do ato de dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- Emissão de Instrumentos: Emissão de contrato, pré-empenho, empenho e autorização de fornecimento.
- Ajustes Logísticos: Coordenação com a empresa contratada para a estrutura para definir detalhes de montagem e desmontagem, bem como pontos de energia e água.

12. Impactos Ambientais

A presente contratação, por sua natureza, não prevê impactos ambientais significativos. A estrutura a ser montada na Praia Central será temporária e totalmente removível, sem deixar resíduos permanentes no local. As tendas, mesas, cadeiras e demais equipamentos serão locados e, ao final do projeto, desmontados e retirados, garantindo a preservação do ambiente natural. Não há previsão de consumo excessivo de recursos ou geração de resíduos que demandem medidas mitigadoras complexas ou logística reversa específica, além do descarte adequado de pequenos resíduos gerados durante o uso, que será de responsabilidade da equipe executora e da administração do projeto.

13. Viabilidade da Contratação

Com base nas análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação da entidade especializada e da estrutura para o Projeto Praia Acessível 2025/2026. A solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, promovendo a inclusão social e o bem-estar de pessoas com deficiência. A presente contratação está em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequação à demanda e a otimização dos recursos públicos.

Responsáveis pela Elaboração

- Nome: Andrea Porfírio Liberatori Howe
- Cargo: Analista Administrativo II
- Matrícula/Portaria: 20477

- Nome: Giseli Cristina Pereira Gabardo
- Cargo: Diretora do Departamento Administrativo Financeiro
- Matrícula/Portaria: 56263

- Nome: Omar Mohamad Ali Tomalih
- Cargo: Secretário da Assistência Social, Mulher e Família
- Matrícula/Portaria: 56088

Responsável pela Ratificação

- Nome: Omar Mohamad Ali Tomalih
- Cargo: Secretário da Assistência Social, Mulher e Família
- Matrícula/Portaria: 56088

Balneário Camboriú, 17 de novembro de 2025.

MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e gestão do Projeto Praia Acessível 2024/2025, a ser executado na Praia Central de Balneário Camboriú, com o objetivo de garantir o acesso seguro e assistido ao mar para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Período de execução: 15 de dezembro de 2025 a 15 de março de 2026 (91 dias)

1. Estrutura operacional prevista (Serviços de Atendimento)

A execução do projeto será realizada em dois turnos diários (matutino e vespertino), com uma equipe executora total de 6 profissionais, sendo 2 monitores no turno matutino, 2 monitores no turno vespertino e 2 coordenadores gerais (um para cada turno). A jornada diária é de 8 horas, com frequência de segunda a domingo, totalizando 91 dias de projeto.

2. Cálculo do quantitativo total de diárias

O cálculo do quantitativo de diárias para os serviços de atendimento é realizado multiplicando-se o número de profissionais pelo período total de dias do projeto.

- Valor diário por profissional: R\$ 204,56
- Valor hora: R\$ 25,57
- Período total: 91 dias
- 6 profissionais x 91 dias = 546 diárias.
- Total dos Serviços: R\$ 204,56 x 546 = R\$ 111.689,76

4. Cálculo do Custo Total Estimado

O custo total estimado da contratação é a soma do custo dos serviços de atendimento e dos bens/serviços de apoio, conforme a proposta mais vantajosa, totalizando R\$ 111.689,76 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

5. Observações adicionais

- O valor total contempla todos os encargos trabalhistas, equipamentos de segurança, uniformes e demais custos operacionais necessários à execução das atividades.
- A equipe deverá atuar diretamente na assistência aos usuários do projeto, incluindo apoio no deslocamento, transferência para cadeira anfíbia e acompanhamento durante o banho de mar.

- Os cálculos foram elaborados com base na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de gestão pública, assegurando transparência e rastreabilidade dos custos.
- Eventuais ajustes poderão ser realizados conforme a necessidade do serviço e mediante autorização formal da contratante.

Conclusão:

Os quantitativos definidos para a presente contratação mostram-se adequados e suficientes para garantir a execução integral e eficiente do Projeto Praia Acessível 2025/2026, assegurando a plena consecução dos objetivos sociais e de acessibilidade.

Omar Mohamad Ali Tomalih
Secretária Municipal da Assistência Social,
Mulher e Família



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

PROPOSTA – PROJETO PRAIA ACESSÍVEL AMA LITORAL

1. OBJETIVO:

Desenvolver em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú e Fundação Municipal do Esporte de Balneário Camboriú - FMEBC, o projeto Praia Acessível 2025/2026, a ser realizado na Praia Central de Balneário Camboriú, próximo à rua 4.750, Barra Sul.

O Projeto tem por objetivo a prestação de serviços especializados para suporte de acesso ao mar e convivência comunitária de pessoas com deficiência física e seus familiares.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços do Projeto Praia Acessível serão executados em dois períodos:

Alta Temporada/Verão: de 01/12/2025 a 31/03/2026, de segunda a domingo, das 08:00h as 12:00h das 13:30h as 17:30h, total: 91 dias durante o verão, equipe executora: 6 (seis) pessoas, sendo: 2 (dois) monitores no turno matutino, 2 (dois) monitores no turno vespertino e 1 (um) coordenador geral nos dois turnos, carga horária: 8h (oito horas) diárias, sendo 4h (quatro horas) por turno.

CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

A prestadora de serviços/Contratada AFADEFI, será responsável por:

Contratar a equipe executora dos serviços e fornecer alimentação e transporte;
Emitir nota fiscal avulsa de prestação dos serviços;

CONTRAPARTIDA

A Contratante, será responsável por:

- Fornecer a estrutura necessária para a realização do Projeto Praia

Rua Alameda Delfim de Pádua Peixoto filho, nº 440, Bairro Múnicípios - Balneário Camboriú/SC.

Fone: (047) 3264 – 0244 – (047) 3224-2863

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail amalitoralsc@hotmail.com – amalitoral.blogspot.com





AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011

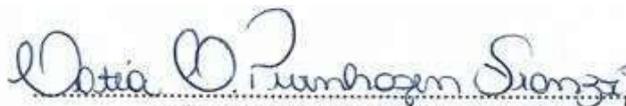
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

Acessível, tal como montagem de tendas, mesas e cadeira;

- Fornecer cadeiras de rodas anfíbias para acesso e banho de mar das pessoas com deficiência;
- Fornecer água (copos) para os prestadores de serviços/equipe executora e frequentadores do local;

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Praia Acessível Equipe Executora	6	R\$ 209,56	R\$ 19.070,00	R\$ 114.420,00
			TOTAL GERAL:	R\$ 114.420,00


Cátia Cristiane Purnhagen Franzoi
Coordenadora da AMA Litoral SC

AMA LITORAL - SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ: 08.825.233/0001-35
UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977

Balneário Camboriú, 14 de novembro de 2025.

Rua Alameda Delfim de Pádua Peixoto filho, nº 440, Bairro Municípios - Balneário Camboriú/SC.

Fone: (047) 3264 – 0244 – (047) 3224-2863

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail amalitoral@hotmail.com – amalitoral.blogspot.com



PROPOSTA

PROJETO PRAIA ACESSÍVEL AMOR PRA DOWN

1. OBJETIVO:

Desenvolver em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú e Fundação Municipal do Esporte de Balneário Camboriú - FMEBC, o projeto Praia Acessível 2025/2026, a ser realizado na Praia Central de Balneário Camboriú, próximo à rua 4.750, Barra Sul.

O Projeto tem por objetivo a prestação de serviços especializados para suporte de acesso ao mar e convivência comunitária de pessoas com deficiência física e seus familiares.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços do Projeto Praia Acessível serão executados em dois períodos: **Alta Temporada/Verão:** de 01/12/2025 a 31/03/2026, de segunda a domingo, das 08:00h as 12:00h das 13:30h as 17:30h, total: 91 dias durante o verão, equipe executora: 6 (seis) pessoas, sendo: 2 (dois) monitores no turno matutino, 2 (dois) monitores no turno vespertino e 1 (um) coordenador geral nos dois turnos, carga horária: 8h (oito horas) diárias, sendo 4h (quatro horas) por turno.

CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

- A prestadora de serviços/Contratada, será responsável por:
3. A prestadora de serviços/Contratada AFADEFI, será responsável por:
 4. Contratar a equipe executora dos serviços e fornecer alimentação e transporte;
 5. Emitir nota fiscal avulsa de prestação dos serviços;

CONTRAPARTIDA

Contratante, será responsável por:

- Fornecer a estrutura necessária para a realização do Projeto Praia Acessível, tal como montagem de tendas, mesas e cadeira,

- Fornecer cadeiras de rodas anfíbias para acesso e banho de mar das pessoas com deficiência;
- Fornecer água (copos) para os prestadores de serviços/equipe executora e frequentadores do local;

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DIÁRIO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Praia Acessível Equipe Executora	6	R\$ 214,56	R\$ 19.524,96	R\$ 117.150,00
			TOTAL GERAL:	R\$ 117.150,00

Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 WILSON REGINATTO JUNIOR
Assinatura e carimbo
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

Plano de trabalho

1 – Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC: AFADefi – ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS		
2 – CNPJ: 05.405.039-0001-02		3 – Data de fundação: 07/11/2002
4 – Endereço: Rua: 1500, nº 1.837		5 – Bairro: Centro
6 – Cidade: Balneário Camboriú	7 – UF: SC	8 – CEP: 88330-528
9 – DDD/Telefone: (47) 3366-0678		10 – DDD/Celular: (47) 98479-2982
11 – e-mail: afadefi.bal@hotmail.com		12 – Site (página na internet): http://afadefi.com.br
13 – Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 5271-x Conta Corrente:3132331		
1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC		
1 – Nome: Evandro Prezzi		2 – Cargo que ocupa na OSC: Presidente
3 – CPF: 506.841.160-49		4 – RG: 5.809.835 SSP/SC
5 – Endereço: Rua Brás Cubas nº 114		6 – Bairro: Nova Esperança
7 – Cidade: Balneário Camboriú		8 – UF: SC
9 – CEP: 88336-325		
10 – DDD/Telefone: (47) 3366-0678	11 – DDD/Celular: (47) 99914-8658	12 – e-mail: prezzi.aurora@hotmail.com
1.3 INFORMAÇÃO SOBRE MANDATO DA ATUAL DIRETORIA DA OSC		
1 – Mandato da atual Diretoria: 2024/2026		Início: 01/11/2025
		Término: 31/10/2026

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678
E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;
www.afadefi.org





AFADefi

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

PROPOSTA – PROJETO PRAIA ACESSÍVEL

1. OBJETIVO:

Desenvolver em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú, o projeto Praia Acessível 2025/2026, a ser realizado na Praia Central de Balneário Camboriú, próximo à rua 3700.

O Projeto tem por objetivo a prestação de serviços especializados para suporte de acesso ao mar e convivência comunitária de pessoas com deficiência física e seus familiares.

2. DESCRIÇÃO:

3. De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que, em torno de 24% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que, do total, em média 7% é composta por pessoas com deficiência física. A população atual do Município de Balneário Camboriú aumentou nos últimos anos, sendo estimada em 149.227 (cento e quarenta e nove mil duzentas e vinte e sete pessoas) (Fonte: IBGE- 2021).

Durante a temporada de verão e, até mesmo nos finais de semana ao longo do ano, o número de turistas que visitam a cidade elevam, conseqüentemente, a população de pessoas com deficiência, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência física que frequentam a praia central diariamente.

A integração da pessoa com deficiência na sociedade deve ocorrer para se fomentar a consciência coletiva de inclusão, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas.

Os serviços públicos de atendimento à população devem ser aprimorados,

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;

www.afadefi.org





AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

objetivando-se a prestação de um atendimento mais eficiente, de maior qualidade e que supra a demanda nas áreas de saúde e lazer.

O Projeto Praia Acessível visa exatamente assegurar condições de acessibilidade, possibilitando que pessoas com deficiência e mobilidade reduzida desfrutem de momento na praia, de maneira igualitária, com segurança, conforto, independência e o máximo de autonomia possível.

O projeto contemplará pessoas com deficiência de todas as idades e dos mais variados graus de mobilidade, permanente ou transitório, em conjunto com seus familiares, proporcionando a todos que visitam a Praia Central, a possibilidade de entretenimento e realização de atividades, seja na faixa de areia, ou até mesmo no acesso ao mar.

A AFADefi possui expertise e comprovação de experiência na execução do referido serviço nos anos de 2022, 2023 e 2024 tendo firmado com o Município de Balneário Camboriú, o TERMO PMBC, para a prestação de serviços no Projeto Praia Acessível 2022/2023.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços do Projeto Praia Acessível serão executados em dois períodos.

4.1 Alta Temporada/Verão: de 15/12/2025 a 15/03/2026, de segunda a domingo, das 08h as 12h e das 13:30h as 17:30h, Total: 91 dias durante o verão.

Equipe executora: 6 (seis) pessoas, sendo: 2 (dois) monitores no turno matutino, 2 (dois) monitores no turno vespertino e 1 (um) coordenador geral nos dois turnos

Carga horária: 8h (oito horas) diárias, sendo 4h (quatro horas) por turno.

5. CONTRAPARTIDA DA AFADefi

A prestadora de serviços/Contratada AFADefi, será responsável por:

- a) Contratar a equipe executora dos serviços e fornecer alimentação e transporte;
- b) Emitir nota fiscal avulsa de prestação dos serviços;
- c)

6. CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678
E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;
www.afadefi.org





AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

- a) Fornecer a estrutura necessária para a realização do Projeto Praia Acessível, tal como montagem de tendas, mesas e cadeira, ponto de energia elétrica, chuveiro ao lado do container e banheiro
- b) Fornecer cadeiras de rodas anfíbias e manutenção para acesso e banho de mar das pessoas com deficiência;
- c) Fornecer água (copos) para os prestadores de serviços/equipe executora e frequentadores do local;
- d) Local com identificação de horário de atendimento 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30 horas e tempo de permanência no mar 30 minutos

7. PREVISÃO DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	QUA Nt.	VALOR DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	Valor hora	TOTAL
Praia Acessível Equipe Executora	6	R\$ 204,56	R\$ 18.615,00	R\$ 25,57	R\$ 111.689,76
			TOTAL GERAL:		R\$ 111.689,76

Balneário Camboriú, 14 de outubro de 2025.

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Andrea Howe

Chave de Autenticação Digital
1436-1870-241

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 4917/2025
Emissão: 14/11/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Un. Orçam.: 11002 - PROMOÇÃO SOCIAL

Centro de custo: 0038 - DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Descrição: Contratação, em conformidade com o art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026, que será realizado na Praia Central, Balneário Camboriú, entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026. Memorando 67.983/2025.

Observação: 1 - A equipe executora será composta por 6 (seis) profissionais, sendo 2 (dois) monitores no turno matutino, 2 (dois) monitores no turno vespertino e 1 (um) coordenador geral atuando em ambos os turnos, totalizando 8 horas diárias de trabalho, de segunda a domingo, durante 91 dias. A quantidade de 546 refere-se ao total de diárias de profissionais necessárias para a execução do Projeto Praia Acessível, considerando 6 integrantes da equipe atuando por 91 dias (6 × 91 = 546 diárias).

TOTAL: R\$ 111.689,76

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
509 - 1 . 11002 . 8 . 244 . 1907 . 2.83 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	111.689,76	20.865,16

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	546,00000	Diária	161476 - Serviço técnico especializado de atendimento as pessoas com necessidades especiais para acesso a praia central de Balneário Camboriú. Diária do verão	204,56000	111.689,76
Total geral (R\$)					111.689,76

OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família
Portaria 32.153/2025

GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Portaria 33.139/25

Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A1CA-ED78-17D9-ECD4> e informe o código A1CA-ED78-17D9-ECD4



TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação, que é a prestação de serviços especializados de gestão e atendimento a pessoas com deficiência no âmbito do Projeto Praia Acessível 2025/2026.

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:

Nome Completo: Andrea Porfírio Liberatori Howe

Matrícula: 20477

Cargo: Analista Administrativo II

Unidade de Lotação: Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família

1. Definição do Objeto

Prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026 que será realizado entre os dias entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026, na Praia Central, Balneário Camboriú/SC.

O objeto da contratação abrange a Prestação de serviços de gestão e atendimento especializado por equipe composta exclusivamente por pessoas com deficiência.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação encontra sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da continuidade do Projeto Praia Acessível. A escolha da solução visa promover a inclusão social e garantir o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida às atividades de lazer e banho de mar na Praia Central de Balneário Camboriú, reafirmando o compromisso da Administração com as políticas de acessibilidade e direitos humanos. A contratação se dará por Dispensa de Licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da Solução como um Todo

A solução mais vantajosa para a Administração Pública, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), consiste na contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados de gestão e atendimento. A empresa que apresentou a proposta com o menor valor demonstrou comprovada idoneidade e experiência na execução de serviços similares, oferecendo um valor

compatível com os preços de mercado e garantindo que os serviços serão prestados exclusivamente por pessoas com deficiência, em conformidade com o art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021. A Contratada será responsável pela gestão e atendimento especializado. Para tanto, a equipe executora será composta por 6 (seis) profissionais, sendo 2 (dois) monitores no turno matutino, 2 (dois) monitores no turno vespertino e 1 (um) coordenador geral em ambos os turnos, atuando 8 horas diárias, de segunda a domingo, durante 91 dias. A Administração Municipal será responsável por fornecer a estrutura física complementar (tendas piramidais, mesas, cadeiras, ponto de energia elétrica, chuveiro e banheiro acessível) e as cadeiras de rodas anfíbias.

4. Requisitos da Contratação

Os requisitos essenciais para a contratação visam assegurar a qualidade, segurança e eficácia dos serviços e da estrutura, bem como a conformidade com a legislação vigente.

4.1. Para a Entidade Contratada:

A. Requisitos Institucionais e de Pessoal:

- Ser associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade.
- Possuir experiência prévia comprovada na execução de projetos de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência.
- Disponibilizar equipe executora qualificada, composta por 6 (seis) profissionais, sendo 2 (dois) monitores no turno matutino, 2 (dois) monitores no turno vespertino e 1 (um) coordenador geral em ambos os turnos.
- Garantir que os serviços sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

B. Requisitos Operacionais (Serviços):

- Assegurar a prestação de serviços de atendimento e suporte a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com foco na inclusão e no lazer.
- Garantir horário de atendimento de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, com tempo de permanência no mar de 30 minutos por usuário, conforme demanda.
- Disponibilizar local seguro (com chave) para armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados na execução do projeto.

4.2. Para a Empresa Contratada (Estrutura):

- Fornecer cadeiras de rodas anfíbias e realizar sua manutenção preventiva e corretiva.

- Fornecer e montar toda a estrutura física complementar necessária para a realização do Projeto Praia Acessível, incluindo tendas piramidais, mesas, cadeiras, ponto de energia elétrica, chuveiro ao lado do contêiner e banheiro acessível.
- Realizar a montagem da estrutura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início do evento e a desmontagem em até 3 (três) dias após o término do evento.
- Garantir a segurança, estabilidade e adequação da estrutura para o público-alvo, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

5. Justificativa nos Casos de Licitações Não Exclusivas

Não se aplica, uma vez que a presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços, desde que o valor contratado seja compatível com os preços de mercado e os serviços sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

6. Justificativa para Permissão ou Vedação de Consórcios

Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o futuro certame, uma vez que a atividade objeto desta contratação não possui complexidade técnica, está descaracterizada a heterogeneidade do serviço pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809 de 04 de maio de 2022

7. Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução do objeto visa garantir a efetividade e a qualidade dos serviços e da estrutura para o Projeto Praia Acessível. A entidade contratada será responsável pela gestão integral das atividades de atendimento e suporte, garantindo que todos os elementos sob sua responsabilidade estejam disponíveis e operacionais no prazo estabelecido.

A fiscalização e o acompanhamento serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família, que atestará a conformidade dos serviços e da estrutura com as especificações contratuais. O serviço será prestado diariamente, de segunda a domingo, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, na Praia Central de Balneário Camboriú, no período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de março de 2026.

8. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão contratual observará os princípios da eficiência, transparência e segregação de funções, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento sistemático da execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

A fiscalização técnica compreenderá o acompanhamento direto da execução dos serviços especializados, a assiduidade da equipe executora, a adequação das condições de acessibilidade e segurança, bem como a conformidade dos materiais e equipamentos utilizados.

- Fiscal Técnico do Contrato: Gevelyn Cassia Almeida Quadros, Coordenadora de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, matrícula 56225.
- Fiscal Administrativo do Contrato: Claudinei Machado, Diretor da Divisão da Família, matrícula 56297.

9. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento de nota fiscal mediante a apresentação de relatório de atividades detalhado e nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestados pelo fiscal do contrato. A medição dos serviços será baseada na efetiva prestação das diárias de trabalho pela equipe executora.

Em caso de desempenho inferior ao mínimo ajustado, não conformidades na prestação dos serviços ou na estrutura, ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas sanções e/ou reduções nos valores devidos ao contratado, conforme previsto em contrato e na legislação vigente, visando adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e aos resultados efetivamente obtidos.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até O efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para ed oquaure e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis a caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

365

O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STP), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido

Assinado por 2 pessoas: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH e GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A1CA-ED78-17D9-ECD4> e informe o código A1CA-ED78-17D9-ECD4

na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias serviços, de acordo com disposto Instrução Normativa na RFB no 1234/2012.

10. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal permite a contratação direta de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços, desde que o valor contratado seja compatível com os preços de mercado e os serviços sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência. O critério de seleção recai sobre a **empresa**, que atende a todos os requisitos legais e demonstra, por meio de sua proposta e histórico de atuação, ser a entidade mais adequada e vantajosa para a Administração, oferecendo a melhor relação custo-benefício para a execução do Projeto Praia Acessível 2025/2026.

11. Estimativas do Valor da Contratação

As estimativas do valor da contratação foram realizadas com base na pesquisa de mercado detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Para a prestação de serviços especializados o valor estimado é de **R\$ 111.689,76 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**. Este valor é resultado do cálculo de 6 profissionais atuando 8 horas diárias, a um custo de R\$ 23,75 por hora (R\$ 204,56 por diária por profissional), durante 91 dias de projeto, e demais serviços detalhados na planilha abaixo. As estimativas foram elaboradas com base em contratações similares e propostas de mercado, visando a obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública.

Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviços de Atendimento (Diárias)	546	204,56	111.689,76

12. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação será suportada por dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, classificada sob a rubrica 509, garantindo a disponibilidade de recursos para a execução do contrato em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Responsáveis pela Elaboração

Nome: Andrea Porfírio Liberatori Howe
Cargo: Analista Administrativo II
Matrícula/Portaria: 20477

Nome: Giseli Cristina Pereira Gabardo
Cargo: Diretora do Departamento Administrativo Financeiro
Matrícula/Portaria: 56263

Nome: Omar Mohamad Ali Tomalih
Cargo: Secretário
Matrícula/Portaria: 56088

Responsável pela Ratificação

Nome: Omar Mohamad Ali Tomalih
Cargo: Secretário da Assistência Social, Mulher e Família
Matrícula/Portaria: 56088

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1CA-ED78-17D9-ECD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 10/12/2025 19:35:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO (CPF 036.XXX.XXX-39) em 11/12/2025 08:51:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A1CA-ED78-17D9-ECD4>

Memorando 3- 79.716/2025

De: Andrea H. - SMA - DADMF - COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 17:36:29

Segue solicitação Assinada.

—

Andrea Porfírio Liberatori

Analista Administrativo II

Matrícula 20472

Anexos:

Solicitacao_4917_SMA.pdf



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Andrea Howe

Chave de Autenticação Digital
1436-1870-241

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 4917/2025
Emissão: 14/11/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Un. Orçam.: 11002 - PROMOÇÃO SOCIAL

Centro de custo: 0038 - DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Descrição: Contratação, em conformidade com o art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026, que será realizado na Praia Central, Balneário Camboriú, entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026. Memorando 67.983/2025.

Observação: 1 - A equipe executora será composta por 6 (seis) profissionais, sendo 2 (dois) monitores no turno matutino, 2 (dois) monitores no turno vespertino e 1 (um) coordenador geral atuando em ambos os turnos, totalizando 8 horas diárias de trabalho, de segunda a domingo, durante 91 dias. A quantidade de 546 refere-se ao total de diárias de profissionais necessárias para a execução do Projeto Praia Acessível, considerando 6 integrantes da equipe atuando por 91 dias (6 × 91 = 546 diárias).

TOTAL: R\$ 111.689,76

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
509 - 1 . 11002 . 8 . 244 . 1907 . 2.83 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	111.689,76	20.865,16

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	546,00000	Diária	161476 - Serviço técnico especializado de atendimento as pessoas com necessidades especiais para acesso a praia central de Balneário Camboriú. Diária do verão	204,56000	111.689,76
Total geral (R\$)					111.689,76

OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família
Portaria 32.153/2025

GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Portaria 33.139/25

Assinado por 2 pessoas: GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A70C-D190-1E86-3D73> e informe o código A70C-D190-1E86-3D73



Memorando 4- 79.716/2025

De: Andrea H. - SMA - DADMF - COM

Para: SMA - Secretaria de Assistencial Social, Mulher e Família - A/C Omar T.

Data: 11/12/2025 às 10:25:08

Setores envolvidos:

SECOP - DPL, SECOP - ASSJ, SMA - DDAF, SECOP, SMA, SMA - DADMF - COM, SMA - DIDF

Praia Acessível

Boa tarde, prezados

Segue para assinatura.

Em tempo, emaminhamos ao Sr. [Eder Dos Anjos - SECOP - DPL](#) o documento com a alteração solicitada.

Atte,

—

Andrea Porfírio Liberatori

Analista Administrativo II

Matrícula 20472

Anexos:

TR_PRAIA_ACESSIVEL_2025.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação, que é a prestação de serviços especializados de gestão e atendimento a pessoas com deficiência no âmbito do Projeto Praia Acessível 2025/2026.

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:

Nome Completo: Andrea Porfírio Liberatori Howe

Matrícula: 20477

Cargo: Analista Administrativo II

Unidade de Lotação: Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família

1. Definição do Objeto

Prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026 que será realizado entre os dias entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026, na Praia Central, Balneário Camboriú/SC.

O objeto da contratação abrange a Prestação de serviços de gestão e atendimento especializado por equipe composta exclusivamente por pessoas com deficiência.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação encontra sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da continuidade do Projeto Praia Acessível. A escolha da solução visa promover a inclusão social e garantir o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida às atividades de lazer e banho de mar na Praia Central de Balneário Camboriú, reafirmando o compromisso da Administração com as políticas de acessibilidade e direitos humanos. A contratação se dará por Dispensa de Licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da Solução como um Todo

A solução mais vantajosa para a Administração Pública, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), consiste na contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados de gestão e atendimento. A empresa que apresentou a proposta com o menor valor demonstrou comprovada idoneidade e experiência na execução de serviços similares, oferecendo um valor

compatível com os preços de mercado e garantindo que os serviços serão prestados exclusivamente por pessoas com deficiência, em conformidade com o art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021. A Contratada será responsável pela gestão e atendimento especializado. Para tanto, a equipe executora será composta por 6 (seis) profissionais, sendo 2 (dois) monitores no turno matutino, 2 (dois) monitores no turno vespertino e 1 (um) coordenador geral em ambos os turnos, atuando 8 horas diárias, de segunda a domingo, durante 91 dias. A Administração Municipal será responsável por fornecer a estrutura física complementar (tendas piramidais, mesas, cadeiras, ponto de energia elétrica, chuveiro e banheiro acessível) e as cadeiras de rodas anfíbias.

4. Requisitos da Contratação

Os requisitos essenciais para a contratação visam assegurar a qualidade, segurança e eficácia dos serviços e da estrutura, bem como a conformidade com a legislação vigente.

4.1. Para a Entidade Contratada:

A. Requisitos Institucionais e de Pessoal:

- Ser associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade.
- Possuir experiência prévia comprovada na execução de projetos de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência.
- Disponibilizar equipe executora qualificada, composta por 6 (seis) profissionais, sendo 2 (dois) monitores no turno matutino, 2 (dois) monitores no turno vespertino e 1 (um) coordenador geral em ambos os turnos.
- Garantir que os serviços sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

B. Requisitos Operacionais (Serviços):

- Assegurar a prestação de serviços de atendimento e suporte a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com foco na inclusão e no lazer.
- Garantir horário de atendimento de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, com tempo de permanência no mar de 30 minutos por usuário, conforme demanda.
- Disponibilizar local seguro (com chave) para armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados na execução do projeto.

5. Justificativa nos Casos de Licitações Não Exclusivas

Não se aplica, uma vez que a presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços, desde que o valor contratado seja compatível com os preços de mercado e os serviços sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

6. Justificativa para Permissão ou Vedação de Consórcios

Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o futuro certame, uma vez que a atividade objeto desta contratação não possui complexidade técnica, está descaracterizada a heterogeneidade do serviço pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809 de 04 de maio de 2022

7. Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução do objeto visa garantir a efetividade e a qualidade dos serviços e da estrutura para o Projeto Praia Acessível. A entidade contratada será responsável pela gestão integral das atividades de atendimento e suporte, garantindo que todos os elementos sob sua responsabilidade estejam disponíveis e operacionais no prazo estabelecido.

A fiscalização e o acompanhamento serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família, que atestará a conformidade dos serviços e da estrutura com as especificações contratuais. O serviço será prestado diariamente, de segunda a domingo, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, na Praia Central de Balneário Camboriú, no período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de março de 2026.

8. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão contratual observará os princípios da eficiência, transparência e segregação de funções, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento sistemático da execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

A fiscalização técnica compreenderá o acompanhamento direto da execução dos serviços especializados, a assiduidade da equipe executora, a adequação das condições de acessibilidade e segurança, bem como a conformidade dos materiais e equipamentos utilizados.

- Fiscal Técnico do Contrato: Gevelyn Cassia Almeida Quadros, Coordenadora de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, matrícula 56225.
- Fiscal Administrativo do Contrato: Claudinei Machado, Diretor da Divisão da Família, matrícula 56297.

9. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento de nota fiscal mediante a apresentação de relatório de atividades detalhado e nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestados pelo fiscal do contrato. A medição dos serviços será baseada na efetiva prestação das diárias de trabalho pela equipe executora.

Em caso de desempenho inferior ao mínimo ajustado, não conformidades na prestação dos serviços ou na estrutura, ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas sanções e/ou reduções nos valores devidos ao contratado, conforme previsto em contrato e na legislação vigente, visando adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e aos resultados efetivamente obtidos.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até O efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para ed oquaure e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis a caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

365

O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STP), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido

na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias serviços, de acordo com disposto Instrução Normativa na RFB no 1234/2012.

10. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal permite a contratação direta de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços, desde que o valor contratado seja compatível com os preços de mercado e os serviços sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência. O critério de seleção recai sobre a **empresa**, que atende a todos os requisitos legais e demonstra, por meio de sua proposta e histórico de atuação, ser a entidade mais adequada e vantajosa para a Administração, oferecendo a melhor relação custo-benefício para a execução do Projeto Praia Acessível 2025/2026.

11. Estimativas do Valor da Contratação

As estimativas do valor da contratação foram realizadas com base na pesquisa de mercado detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Para a prestação de serviços especializados o valor estimado é de **R\$ 111.689,76 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**. Este valor é resultado do cálculo de 6 profissionais atuando 8 horas diárias, a um custo de R\$ 23,75 por hora (R\$ 204,56 por diária por profissional), durante 91 dias de projeto, e demais serviços detalhados na planilha abaixo. As estimativas foram elaboradas com base em contratações similares e propostas de mercado, visando a obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública.

Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviços de Atendimento (Diárias)	546	204,56	111.689,76

12. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação será suportada por dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, classificada sob a rubrica 509, garantindo a disponibilidade de recursos para a execução do contrato em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Responsáveis pela Elaboração

Nome: Andrea Porfírio Liberatori Howe
Cargo: Analista Administrativo II
Matrícula/Portaria: 20477

Nome: Giseli Cristina Pereira Gabardo
Cargo: Diretora do Departamento Administrativo Financeiro
Matrícula/Portaria: 56263

Nome: Omar Mohamad Ali Tomalih
Cargo: Secretário
Matrícula/Portaria: 56088

Responsável pela Ratificação

Nome: Omar Mohamad Ali Tomalih
Cargo: Secretário da Assistência Social, Mulher e Família
Matrícula/Portaria: 56088

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3BB8-534E-ABBF-E44D> e informe o código 3BB8-534E-ABBF-E44D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BB8-534E-ABBF-E44D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 11/12/2025 18:08:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3BB8-534E-ABBF-E44D>

Memorando 5- 79.716/2025

De: Eder A. - SECOP - DPL

Para: SECOP - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 11/12/2025 às 11:02:28

Bom dia Dra. Lisane,

Após o ajuste do termo de referência, encaminho o precesso para análise e emissão de parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Consulta_TCU.pdf

EDITAL_DSP_126_2025.doc

MODELO_DE_CONTRATO_AQUISICAO_DE_BENS_E_SERVICOS.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2025 10:54:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI
CNPJ: 05.405.039/0001-02

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os [incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o [inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato.

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o [art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **% (*****) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto *****, ***** e *****.

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ***** (*****), perfazendo o valor total de R\$

***** (*****).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ***** (*****).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento é de até ** (*****) dias úteis/corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao [Tema de Repercussão Geral nº 1.130](#) do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice *****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os **materiais/equipamentos** em até ** (*****) dias **úteis/corridos**, contados **da data deste instrumento contratual/do recebimento da Autorização de Fornecimento**.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)).

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709/2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), na modalidade *****, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021](#), na modalidade *****, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor.

10.3.2. BEM 2 Valor.

10.3.3. TOTAL Valor total.

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** (****) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** dias (****), prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor.

10.5.2. BEM 2Valor.

10.5.3. TOTAL Valor total.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por ** (*****) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [art. 827 do Código Civil](#).

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **

(***) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.20.1. O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.4. As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no **item 10 do Edital**.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do [art. 131 caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide [art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: ***.**

13.1.2. Fonte de Recursos: ***.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990](#), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.

Memorando 6- 79.716/2025

De: LISANE O. - SECOP - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 17:44:26

Boa tarde

Segue o parecer jurídico

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

Anexos:

PARECER_JURIDICO_DISPENSA_126_2024_AFADEFII_Art_75_XV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL.	11/12/2025 17:44:43	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8951-2181-5D4F-D5AE**

PARECER JURÍDICO

Processo: Dispensa Licitatória 126/2025 – PMBC

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026, que será realizado na Praia Central, Balneário Camboriú, entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026.

Contratada: Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos – AFADEFI.

Fundamentação: Art. 75, inc. XIV da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico¹ para exame e aprovação de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inc. XIV da Lei 14.133/2021, bem como avaliação quanto aos aspectos de legalidade², no tocante à ordem de atos e documentos necessários à instrução da Dispensa de Licitação solicitada através do memorando 79.716/2025.

De acordo com o Memorando citado acima, emitido pela Diretora do Departamento Administrativo Financeiro: *“A iniciativa busca garantir ações que promovam a inclusão e a participação efetiva de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possibilitando o acesso ao banho de mar e a diversas atividades durante a temporada de verão, reforçando o compromisso desta Secretaria com a acessibilidade e a inclusão social.”*

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo das minutas de edital de chamamento, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Prefacialmente vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em observância ao disposto no art. 53 E 72, III, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

Não obstante, o art. 72, III, do mesmo diploma prevê:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;”

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

3. Da Dispensa de Licitação com base no inciso XIV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A realização de procedimento licitatório é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços mediante prévio

processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI³.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do procedimento partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição, possuindo a respectiva definição do objeto e a previsão orçamentária para tanto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária, a licitude e ausência de especificidade excessiva do objeto.

Assim, de acordo com a Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;”

4. Do alcance da Dispensa de Licitação para Contratação de Entidade de Portador de Deficiência Física.

³ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão credenciados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A doutrina é majoritária no entendimento de que é lícita a dispensa de licitação para a contratação de entidade de portadores de deficiência física, conforme os quesitos objetivos apontados no inciso XIV, do artigo 75.

Os principais cuidados em sua aplicação é a necessidade de prévia demonstração de adequação do preço com o mercado, para demonstrar a compatibilidade da oferta com o valor de mercado. A idoneidade é requisito de habilitação. E, por fim, a entidade não possui fins lucrativos mediante leitura do seu estatuto.

Constata-se que a Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI é constituída por pais e amigos do deficiente. Não necessariamente o deficiente é o membro da entidade. Há inúmeras associações e fundações direcionadas ao apoio de portadores de deficiência física que sequer possui um deficiente em seus quadros associativos. Tal fenômeno ocorre principalmente quando a entidade é voltada para a criança portadora de deficiência. O menor não é parte integrante dos quadros associativos, não toma decisões na direção da entidade, não a representa em juízo ou fora dele, não oferta serviços e menos ainda mão-de-obra.

De acordo com o Boletim Jurídico, datado de 03 de dezembro de 2024, de autoria de Juliana Campos de FARIA. Contratação de entidades de portadores de deficiência física: releitura da dispensa de licitação à Luz da função social do contrato administrativo, do direito à educação especial e conforme ADPFnº45.:

“A agenda de discussões de políticas públicas e, portanto, da elaboração legislativa hodiernamente tem-se direcionado à consecução de políticas sociais compensatórias, notadamente, as de discriminação positiva.

Parece-nos que o legislador se olvidou dessa realidade ao redigir a norma em tela. De uma primeira exegese do inciso XIV, extrai-se somente a possibilidade da Administração contratar a associação formada pelos próprios deficientes, para dela tomar serviços e mão de obra.

Na leitura gramatical, destaca-se o termo “de” portadores, que pode levar o intérprete a compreender que se a associação não for formada pelos próprios deficientes, ou seja, se ela for constituída por pais ou amigos do deficiente, não seria possível a dispensa. Tal leitura é teratológica e contrária a todo o Princípio Constitucional, notadamente, o Princípio da Igualdade material e o escopo filosófico político inclusivo das atuais

políticas públicas. É indubitável que a extensão da norma também estenda abrangência às associações de pais e amigos do portador de deficiência.”

Portanto, a não aplicação da dispensa para as associações de apoio às famílias do deficiente físicos, seria discriminar negativamente entidades que se encontram em similitude de realidade, que possuem idêntico objetivo social e prestam o mesmo serviço e contribuição à sociedade. Vetar a dispensa para as associações de apoiadores de deficientes seria se apegar a uma interpretação rasa e gramatical da norma e, conseqüentemente, expurgar entidades legítimas das prerrogativas da função social dos contratos administrativos.

5. Da demonstração de adequação do preço com o mercado

Foram consultadas 03 (três) Associações que prestam o serviço contratado e fora constatado o menor valor, demonstrando a vantajosidade na presente contratação.

No que diz respeito a fixação do valor a ser despendido pela Administração, percebe-se a partir da análise da documentação constante dos autos, que há previsão orçamentária e financeira para a realização da despesa decorrente deste processo, conforme Solicitação de Compra/Contratação nº 4917/2025.

Restou verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, por meio da 6ª Alteração e Consolidação do Estatuto da AFADEFI, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS.

Recomendo Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União, bem como as Declarações de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, Declaração de Não Parentesco e Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para a Habilitação.

Diante do exposto, baseado na fundamentação retro, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardado o poder discricionário da autoridade competente, pela **APROVAÇÃO com recomendações.**

6. Da Minuta Contratual

Em relação à minuta contratual verifica-se o regular cumprimento do comando do art. 92 e seus incisos da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos o qual consta na Cláusula Primeira.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, no preâmbulo da minuta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, na Cláusula Décima Quarta;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento – Subcláusula 1.4;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso - Cláusula Segunda.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na Cláusula Décima Terceira;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento, na Cláusula Décima;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, na Cláusula Décima Primeira;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, na Cláusula Nona;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na subcláusula 9.14;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, na Cláusula Terceira; e

XIX - os casos de extinção na Cláusula Décima Segunda.

7. Da Conclusão

Dessa forma e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como após análise da minuta do contrato, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO com recomendações**, bem como pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações legais.

Este é o entendimento.

À Consideração Superior.

Balneário Camboriú, SC, 11 de dezembro de 2025.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica da Secretaria de Compras
OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8951-2181-5D4F-D5AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 11/12/2025 17:44:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8951-2181-5D4F-D5AE>

Memorando 7- 79.716/2025

De: Giseli G. - SMA - DDAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2025 às 09:16:43

Prezados,

Em resposta ao parecer jurico, informamos que, a Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União está no despacho 5 e as Declarações de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, Declaração de Não Parentesco e Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para a Habilitação está no despacho 2, aguardamos seguimento a solicitação.

Atenciosamente,

–

Giseli Cristina Pereira Gabardo

Diretora Dep. Adm. Financeiro - SMA

Matricula: 56263

Memorando 8- 79.716/2025

De: Eder A. - SECOP - DPL

Para: SMA - Secretaria de Assistencial Social, Mulher e Família - A/C Omar T.

Data: 12/12/2025 às 09:18:38

Setores envolvidos:

SECOP - DPL, SECOP - ASSJ, SMA - DDAF, SECOP, SMA, SMA - DADMF - COM, SMA - DIDF

Praia Acessível

Prezado Secretário,

Segue termo DL 126/2025 para assinatura digital e posterior publicação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_DSP_126_2025.pdf

Razao_da_Escolha_DL.pdf

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 126/2025 - DL - PMBC

Objeto: Contratação, em conformidade com o art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026, que será realizado na Praia Central, Balneário Camboriú, entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026.

Contratado: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS – AFADEFI.

CNPJ: 05.405.039/0001-02.

Prazo: 15/12/2025 a 15/03/2026.

Preço global: R\$ 111.689,76 (cento e onze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, XIV, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação, bloqueio orçamentário, estudo preliminar, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Saúde solicita que seja efetuada a dispensa licitatória para contratação entidade especializada na prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026, que será realizado na Praia Central, Balneário Camboriú, entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026.
- b) A escolha da solução visa promover a inclusão social e garantir o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida às atividades de lazer e banho de mar na Praia Central de Balneário Camboriú, reafirmando o compromisso da Administração com as políticas de acessibilidade e direitos humanos.
- c) A relevância estratégica desta iniciativa alinha-se diretamente com o compromisso desta Secretaria com a acessibilidade e a inclusão social, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. A contratação de uma entidade especializada é fundamental para

-
- garantir a excelência no atendimento e a gestão eficaz das atividades propostas, dada a especificidade e sensibilidade do público-alvo.
- d) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo.
- e) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

Omar Mohamad Ali Tomalih
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 126/2025 - DL – PMBC

Objeto: Contratação, em conformidade com o art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026, que será realizado na Praia Central, Balneário Camboriú, entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026.

Contratado: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS – AFADEFI.

CNPJ: 05.405.039/0001-02.

Prazo: 15/12/2025 a 15/03/2026.

Preço global: R\$ 111.689,76 (cento e onze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, XIV, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a escolha da entidade AFADEFI fundamenta-se na natureza técnica, especializada e singular do serviço a ser prestado, que envolve atendimento direto a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, exigindo capacitação específica, experiência comprovada e equipe habilitada para assegurar segurança, acessibilidade e inclusão social.

A AFADEFI apresentou proposta compatível com os valores praticados no mercado, bem como comprovou aptidão técnica, experiência e capacidade operacional para execução do serviço, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência e aos requisitos previstos no processo administrativo.

Diante da natureza especializada do objeto, da aderência da proposta às necessidades da Administração e da vantajosidade demonstrada, consolida-se a justificativa para a escolha da entidade, nos termos do art. 75, XIV, da Lei nº 14.133/2021, revelando-se a contratação adequada, oportuna e alinhada ao interesse público.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

Omar Mohamad Ali Tomalilh

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E28A-2AB9-83FB-A2A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 12/12/2025 10:35:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E28A-2AB9-83FB-A2A7>

Memorando 9- 79.716/2025

De: Eder A. - SECOP - DPL

Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio - A/C José N.

Data: 12/12/2025 às 09:19:33

Setores envolvidos:

SECOP - DPL, SECOP - ASSJ, SMA - DDAF, SECOP, SMA, SMA - DADMF - COM, SMA - DIDF

Praia Acessível

Bom dia Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf

RATIFICACAO_DSP_126_2025.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 126/2025 - DL - PMBC

Objeto: Contratação, em conformidade com o art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026, que será realizado na Praia Central, Balneário Camboriú, entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026.

Contratado: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS – AFADEFI.

CNPJ: 05.405.039/0001-02.

Prazo: 15/12/2025 a 15/03/2026.

Preço global: R\$ 111.689,76 (cento e onze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Embasmamento Legal: Art. 75, XIV, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, que demonstra a importância do Projeto Praia Acessível para promover inclusão, acessibilidade e garantia de direitos às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- a relevância social e estratégica da iniciativa, alinhada às políticas públicas municipais e às diretrizes constitucionais e legais de promoção da acessibilidade;
- a necessidade de contratação de entidade especializada, dada a natureza técnica das atividades e o perfil do público atendido;
- a regularidade da documentação apresentada e o parecer jurídico favorável;

AUTORIZO a contratação direta da ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XIV, da Lei nº 14.133/2021, para execução dos serviços previstos no Termo de Referência.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 126/2025 - DL - PMBC

Objeto: Contratação, em conformidade com o art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026, que será realizado na Praia Central, Balneário Camboriú, entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026.

Contratado: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS – AFADEFI.

CNPJ: 05.405.039/0001-02.

Prazo: 15/12/2025 a 15/03/2026.

Preço global: R\$ 111.689,76 (cento e onze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, XIV, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação, bloqueio orçamentário, estudo preliminar, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de que o serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias visa promover a inclusão social e garantir o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida às atividades de lazer e banho de mar na Praia Central de Balneário Camboriú, reafirmando o compromisso da Administração com as políticas de acessibilidade e direitos humanos.

- Considerando que a relevância estratégica desta iniciativa alinha-se diretamente com o compromisso desta Secretaria com a acessibilidade e a inclusão social, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. A contratação de uma entidade especializada é fundamental para garantir a excelência no atendimento e a gestão eficaz das atividades propostas, dada a especificidade e sensibilidade do público-alvo.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDF7-1082-EE1A-E4C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 12/12/2025 09:21:23
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/CDF7-1082-EE1A-E4C3>

Memorando 10- 79.716/2025

De: Eder A. - SECOP - DPL

Para: SECOP - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 12/12/2025 às 11:07:27

Publicações.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1765548356_ratificao_dsp_1262025_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 7827717: DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 126/2025 - DL -
PMBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
50B109F064B6D64B9B3C9234FEBADF598D65FE6F

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7827717>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 126/2025 - DL - PMBC

Objeto: Contratação, em conformidade com o art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026, que será realizado na Praia Central, Balneário Camboriú, entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026.

Contratado: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS – AFADEFI.

CNPJ: 05.405.039/0001-02.

Prazo: 15/12/2025 a 15/03/2026.

Preço global: R\$ 111.689,76 (cento e onze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, XIV, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação, bloqueio orçamentário, estudo preliminar, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de que o serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias visa promover a inclusão social e garantir o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida às atividades de lazer e banho de mar na Praia Central de Balneário Camboriú, reafirmando o compromisso da Administração com as políticas de acessibilidade e direitos humanos.

- Considerando que a relevância estratégica desta iniciativa alinha-se diretamente com o compromisso desta Secretaria com a acessibilidade e a inclusão social, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. A contratação de uma entidade especializada é fundamental para garantir a excelência no atendimento e a gestão eficaz das atividades propostas, dada a especificidade e sensibilidade do público-alvo.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 126/2025 - DL/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XIV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000571/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação, em conformidade com o art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026, que será realizado na Praia Central, Balneário Camboriú, entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 111.689,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 111.689,76

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviço técnico especializado de atendimento as pessoas com necessidades especiais para acesso a praia central de Balneário Camboriú.	546	R\$ 204,56

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PROCESSO Nº
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 126/2025 - DL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO
12/12/25

MODALIDADE
DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO
Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO
PMBC

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026.

OBSERVAÇÕES
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 126/2025 - DL - PMBC

Objeto: Contratação, em conformidade com o art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026, que será realizado na Praia Central, Balneário Camboriú, entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES.

FISICOS – AFADEFI.

CNPJ: 05.405.039/0001-02.

Prazo: 15/12/2025 a 15/03/2026.

Preço global: R\$ 111.689,76 (cento e onze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, XIV, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação, bloqueio orçamentário, estudo preliminar, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Saúde solicita que seja efetuada a dispensa licitatória para contratação entidade especializada na prestação de serviço técnico especializado para acesso ao mar e convivência comunitária para pessoas com deficiência e suas famílias - PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2025/2026, que será realizado na Praia Central, Balneário Camboriú, entre os dias 15/12/2025 a 15/03/2026.

b) A escolha da solução visa promover a inclusão social e garantir o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida às atividades de lazer e banho de mar na Praia Central de Balneário Camboriú, reafirmando o compromisso da Administração com as políticas de acessibilidade e direitos humanos.

c) A relevância estratégica desta iniciativa alinha-se diretamente com o compromisso desta Secretaria com a acessibilidade e a inclusão social, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. A contratação de uma entidade especializada é fundamental para garantir a excelência no atendimento e a gestão eficaz das atividades propostas, dada a especificidade e sensibilidade do público-alvo.

d) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo.

e) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

Omar Mohamad Ali Tomalih

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO DE RATIFICAÇÃO 126/2025 - DL - PMBC

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

José Edltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio

ARQUIVOS ANEXOS